



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e doze, às quatorze horas, reuniu-se o
 2 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –
 3 Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito
 4 na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a Presidência do
 5 Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.
 6 Com a palavra o Gerente do Departamento de Comunicações **Paulo Roberto**
 7 **Machado de Oliveira Ferraz** cumprimentou a todos e abriu a Sessão Plenária
 8 convidando para compor a Mesa dos Trabalhos o Presidente do Crea-SP Eng. Civ.
 9 Francisco Yutaka Kurimori, o Vice-Presidente Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, o
 10 Diretor Administrativo Adjunto Eng. Agrim. e Seg. Trab. Walter Gonçalves Ferreira
 11 Filho, o Superintendente de Colegiados Geol. João Batista Novaes e o
 12 Superintendente Jurídico Dr. Antony Araújo Couto.
 13 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**
 14 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e
 15 iniciou a reunião constatando o seguinte “quorum” regimental:
 16 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Airton
 17 Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alessandro Cavina
 18 Marroni, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino,
 19 Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior,
 20 Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André
 21 Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto,
 22 Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria
 23 Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto Martins,
 24 Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos
 25 Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto
 26 Figueiredo, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior,
 27 Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Ferreira, Carlos Alberto Gasparetto,
 28 Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto
 29 Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori,
 30 Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão,
 31 Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio Roberto de
 32 Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues, Celso Rodrigues, Christyan
 33 Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton
 34 Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Rafael Monteiro da Silva, Daniel Antonio
 35 Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio
 36 Cardoso Lobo, Edenir Artur Veiga, Edmo José Stahl Cardoso, Eduardo de Azevedo
 37 Botter, Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,
 38 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi
 39 de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de
 40 Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,
 41 Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio
 42 Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi
 2 Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio
 3 Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, João
 4 Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de Faria
 5 Souza, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Abramides
 6 Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,
 7 José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal
 8 de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki,
 9 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves
 10 Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira
 11 Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo,
 12 Laerte Lambertini, Leticia Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva,
 13 Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz
 14 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de
 15 Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli
 16 Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho
 17 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto
 18 Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto
 19 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro
 20 Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Mauro José Lourenço, Melissa
 21 Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa
 22 Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nelson Nady
 23 Nór Filho, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Osmar Barros
 24 Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo,
 25 Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio
 26 Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti
 27 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre,
 28 Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi
 29 Abe, Roberto Alves de Oliveira, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios,
 30 Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens
 31 Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David, Sidney da
 32 Silva Ramos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago
 33 Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino
 34 Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos
 35 Santos Falcão, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo Oyama,
 36 Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter
 37 Gonçalves Ferreira Filho, Wellington Guilherme Rezende, Yoshihide Uemura.-----
 38 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Dimar Bergamo, Jorge Gustavo da
 39 Graça Raffo, José Luís Raymundo, José Wanderlei Zanardo Martin.-----
 40 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto
 41 Mariotoni, Célio da Silva Lacerda, Edson Barbeiro Artibani, Fábio Augusto Gomes
 42 Vieira Reis, João Antonio Galbiatti, Jorge Benedito Zeghaib, José Luiz Fares, Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Antonio Rosas Neto, Marcelo Costa de Carvalho Villela, Marcos Roberto Furlan, Milton
2 Vieira Júnior, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Henrique Sanches, Pedro Grunauer
3 Kassab, Rafael Arruda Janeiro, Ródion Moreira, Sérgio Scuotto, Simone Scifoni.-.-.-.-.
4 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Eduardo Soares de
5 Macedo, Valdício dos Passos.-.-.-.-.
6 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Antonio Carlos Bueno
7 Gonçalves, Clóvis da Silva Pinto, Jolindo Rennó Costa, Jorge Kazuo Yamamoto, Paulo
8 Fernando Pioltine Brandão, Paulo Henrique do Nascimento, Wagner Moura dos
9 Santos.-.-.-.-.
10 Com a palavra o Gerente do Departamento de Comunicações **Paulo Roberto**
11 **Machado de Oliveira Ferraz** informou que o sistema de votação eletrônica dessa
12 Sessão Plenária será conduzido sem a presença do operador da empresa que
13 desenvolveu o programa, destacando que testes necessários de operação já foram
14 procedidos pelo próprio corpo funcional deste Conselho com sucesso, caso ocorra
15 algum imprevisto o processo de votação será na forma nominal.-.-.-.-.
16 Dando prosseguimento, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item II da
17 Pauta.-.-.-.-.
18 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**-.-.-.-.
19 Após a execução do Hino Nacional, o Gerente do Departamento de Comunicações
20 **Paulo Roberto Machado de Oliveira Ferraz** solicitou ao Sr. Presidente uma
21 substituição à mesa, o Dr. Antony Araújo Couto retira-se por problemas de saúde e a
22 Dra. Sônia Maria Morandi Moreira de Souza o substitui, tomando assento à mesa.-.-.-.-.
23 Com a palavra o Sr. Presidente **Francisco Kurimori**, passou para o item III da Pauta.-.
24 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1949**
25 **(ORDINÁRIA) DE 15 DE MARÇO DE 2012;**-.-.-.-.
26 A Ata da Sessão Plenária nº 1949 (Ordinária) de 15 de março de 2012, foi
27 APROVADA, com o voto contrário do Conselheiro José Avelino Rosa e com a
28 abstenção dos Conselheiros Gerson Ribeiro Lemos, José Barbosa, José Tadeu de
29 Aguiar Pio, Nilson José Alves, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Welington Guilherme
30 Rezende.-.-.-.-.
31 Na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori** passou ao item IV da Pauta.-.-.-.-.
32 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
33 **EXPEDIDAS;**-.-.-.-.
34 Dando prosseguimento, o Diretor Administrativo Adjunto **Walter Gonçalves Ferreira**
35 **Filho** cumprimentou a todos e procedeu a leitura das correspondências recebidas do
36 Confea: **1** – Ofício nº 0590 de 03 de abril de 2012, onde o Confea nos encaminha
37 cópia da Decisão nº: PL-0354/2012, Processo: CF-3321/2008, Interessado: Sistema
38 Confea/Crea, Ementa: Rejeita o projeto de resolução que discrimina as atividades das
39 diferentes modalidades de estagiários e institui a carteira de estagiário, apresentado
40 pelo Crea-SP. **2** – Ofício nº 0598 de 03 de abril de 2012, onde o Confea nos
41 encaminha cópia da Decisão nº: PL-0348/2012, Processo: CF-1148/2009, Interessado:
42 Julio Richard Casilla Navarro, Ementa: Homologa o registro profissional de JULIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 RICHARD CASILLA NAVARRO com o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA (Código
2 121-08-00) e as atribuições relacionadas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e nos
3 artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 1973. Em seguida, procedeu a leitura dos
4 Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos Conselheiros aniversariantes do
5 mês de abril.....
6 Em seguida o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou os aniversariantes, em
7 especial ao Eng. Ftal. Luís César Ribas por seu aniversário na data de hoje e passou
8 ao item V da Pauta.....
9 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....
10 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** passou aos Comunicados
11 da Presidência: 1 – Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunico as
12 licenças das funções dos seguintes Conselheiros: Engenheiro Eletricista Jolindo
13 Rennó Costa, de 01 de abril de 2012 a 31 de outubro de 2012; Engenheiro Industrial
14 Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Wagner Moura dos Santos, de 02
15 de abril de 2012 a 08 de outubro de 2012; Engenheiro Civil Paulo Henrique do
16 Nascimento, de 05 de abril de 2012 a 08 de outubro de 2012; Engenheiro Civil Antonio
17 Carlos Bueno Gonçalves, de 05 de abril de 2012 a 15 de outubro de 2012. Em
18 seguida, salientou que as solicitações de licença são devidas ao processo eleitoral que
19 ocorrerá este ano. Prosseguindo, parabenizou o Conselheiro Eng. Alim. Carlos Alberto
20 Rodrigues Anjos pelo recebimento do troféu Roberto Hiraishi, concedido pelo Prêmio
21 Brasileiro de Embalagem – Embanews aos melhores do ano. Em seguida, salientou
22 que o Sistema Confea/Crea é composto pelo Confea, Creas, Mútua, entidades
23 associativas, entidades sindicais e instituições de ensino, com uma estrutura grandiosa
24 formada pelos conselheiros, inspetores, presidentes de entidades e componentes da
25 Mútua. Na oportunidade, enfatizou que em sua gestão pretende dar um
26 direcionamento para o atendimento do profissional que mantém o Sistema, pagando a
27 anuidade e recolhendo as ARTs, pois o objetivo é a fiscalização e a valorização do
28 exercício profissional para garantir à sociedade um serviço bem prestado. Na
29 sequência, salientou que os profissionais fazem críticas muito duras com relação à
30 atuação do Crea, pois não entendem o trabalho aqui realizado, por exemplo, na última
31 eleição, de 300 mil profissionais registrados apenas 20 mil votaram, isto significa que
32 há necessidade de dedicação aos profissionais, porque não adianta ficar debatendo,
33 discutindo, questionando, se o profissional não for atingido, e esse é o grande desafio,
34 do qual o Crea não pode se furtar. Prosseguindo, solicitou aos Conselheiros que
35 interajam em suas entidades mostrando aos profissionais o funcionamento do Crea-SP
36 para que eles façam parte atuante do Sistema. Na oportunidade, citou que este ano
37 haverá eleição para diretoria executiva da Mútua, o Colégio de Presidentes elegerá 2
38 diretores e o Conselho Federal elegerá 3. No Estado de São Paulo são 2 mil
39 associados, com alguns milhões em caixa, e isso demonstra algo errado, pois a
40 Mútua-SP tem dinheiro, mas não tem autonomia para decidir como utilizar esses
41 recursos. Como Presidente do Crea-SP seu compromisso é a descentralização da
42 Mútua, porque é ela quem dá assistência aos profissionais na hora da necessidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Finalizando, enfatizou que há necessidade dessas transformações e é o que os
2 profissionais esperam.....

3 Às quatorze horas e vinte e cinco minutos o Diretor Administrativo Vinícius Marchese
4 Marinelli tomou assento à mesa dos trabalhos.....

5 Com a palavra o Conselheiro **Daniel Antonio Salati Marcondes** cumprimentou a
6 todos e informou que o Crea só atinge em média a 10% dos formandos e que a
7 Comissão Permanente de Relações Públicas sugeriu que fossem encaminhadas
8 correspondências aos formandos informando o que é o Crea, o que é o Sistema e a
9 necessidade de se registrarem para desempenhar suas funções. Prossequindo,
10 salientou que há necessidade de começar um trabalho com gente jovem para daqui
11 alguns anos se tenha uma geração pronta a entender o que é o Sistema. Informou
12 ainda que a Câmara Especializada de Agronomia tem realizado palestras a respeito no
13 interior e tem verificado que a grande maioria não tem noção do Sistema. Finalizando,
14 sugeriu que o Crea-SP enviasse correspondência aos formandos para que eles se
15 registrem no Sistema.....

16 Com a palavra o Diretor Administrativo **Vinícius Marchese Marinelli** cumprimentou a
17 todos, se desculpou pelo atraso, agradeceu ao Diretor Administrativo Adjunto pela
18 ajuda em sua ausência e passou à chamada dos Conselheiros inscritos.....

19 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Adriano Niel Freire**, cumprimentou a todos e
20 informou que hoje pela manhã ocorreu em Brasília uma audiência pública sobre um
21 projeto de lei de nº 2043 que regula e desvincula o paisagista do CAU, que é mais uma
22 demonstração de interferência e da desunião que querem implantar no sistema
23 tecnológico brasileiro. Informou também que recebeu outra mensagem de Brasília que
24 o Conselho Diretor do Confea aprovou a criação de um escritório em São Paulo.
25 Prossequindo, salientou que estranhou tal decisão, pois o relacionamento Crea/Confea
26 jamais necessitou desse tipo de ação, a relação Crea/Confea é de autarquia para
27 autarquia, e compete aos Creas dos diversos estados executarem as atividades
28 previstas na Lei e na jurisdição do Estado que representa. Em seguida, citou que cabe
29 ao Confea atuar no que determina o artigo 27 da Lei nº 5.194. Finalizando, questionou
30 qual é o objetivo e a função de um escritório do Confea na cidade de São Paulo e se
31 indignou, pois esta atitude é contrária aos objetivos desta instituição.....

32 Com a palavra o Conselheiro **José Vinicius Abrão**, cumprimentou a todos e informou
33 que a revista CIPA, edição de fevereiro, notificou que o Conselho Federal de Química
34 aprovou a Resolução nº 240 na qual consta que os Engenheiros de Segurança do
35 Trabalho e os Tecnólogos que realizam análises químicas relativas aos anexos 11, 12
36 e 13 da NR15 que tratam de atividades e operações insalubres devem se registrar no
37 Conselho Federal de Química. Prossequindo, alertou para o fato de que a princípio
38 seriam apenas os que realizam atividades químicas relacionadas aos citados anexos,
39 porém acredita que em médio prazo essa exigência virá a se estender a todos os
40 Engenheiros e Tecnólogos em Segurança do Trabalho e entende que engenheiros
41 devem ser habilitados perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e
42 não perante o Conselho Federal de Química. Finalizando, entregou ao Sr. Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 um documento no qual consta a cópia da Resolução nº 240, alertando a todos para
2 que fiquem atentos ao fato de não serem obrigados a se registrarem no Conselho de
3 Química como os Engenheiros Químicos.....-
4 Com a palavra o Conselheiro **Nízio José Cabral** cumprimentou a todos e informou que
5 no dia 10 de abril se comemora o Dia da Engenharia, que foi definida em homenagem
6 ao Tenente Coronel João Carlos de Villagran Cabrita, que morreu no dia 10 de abril de
7 1866, quando estava à frente do primeiro batalhão de engenheiros, hoje batalhão de
8 engenharia do exército, protagonizando a conquista da Ilha da Redenção, vitória dos
9 aliados na Guerra da Tríplice Aliança, ocorrida na América do Sul. Prosseguindo, teceu
10 comentários sobre a engenharia, que é a ciência de adquirir e aplicar os
11 conhecimentos matemáticos, técnicos e científicos na criação, aperfeiçoamento e
12 implementação de utilidades tais como materiais, estruturas, máquinas, aparelhos,
13 sistemas ou processos que realizem uma determinada função. A engenharia conjuga
14 esses processos em vários conhecimentos especializados no sentido de viabilizá-los,
15 tendo em conta a sociedade, a técnica, a economia e o meio ambiente, sendo um dos
16 conhecimentos mais antigo da humanidade com a criação da roda, alavanca e a polia,
17 chegando a invenções como a máquina a vapor, a eletricidade, automóveis, aparelho
18 de telecomunicação, computadores e muito mais. Finalizando, parabenizou os colegas
19 profissionais que trabalham direta ou indiretamente com esse ofício, a engenharia.-.-.-
20 Com a palavra o Conselheiro **Ivo Nicolielo Antunes Júnior**, cumprimentou a todos e
21 informou que a Comissão Permanente de Meio Ambiente está mantendo uma parceria
22 com a SABESP, cujo produto principal é a água, mas tem o esgoto que gera um
23 subproduto que é o lodo, com grande crescimento no mundo. Salientou que em
24 pesquisas nos EUA e na Europa verificou-se que existem três utilizações para o lodo: o
25 aterro sanitário, a descarga no sistema de esgoto sanitário, que são as mais utilizadas,
26 seguida da disposição em corpos d'água. Em seguida, enfatizou que o interesse é
27 propor a incineração desse lodo, pois, o Estado de São Paulo tem 55% das empresas
28 de cerâmica nacionais, 30% está na região de Tatuí, com 60 fabricantes em 12
29 municípios, sendo apenas dois fabricantes regularizados ambientalmente. Na
30 oportunidade, sugeriu que se crie a casa ecológica, onde o tijolo será feito numa olaria
31 na região de Lins, na cidade de Ubarana. Também na região de Cubatão tem a
32 Cerâmica Mônaco que é licenciada e a ideia é utilizar tijolo feito de olaria, o concreto
33 magro, para construção de contra piso também com esgoto, projetar o sistema de
34 água pluvial e o telhado verde. Finalizando, informou que foram escolhidas duas
35 unidades a serem construídas no Estado de São Paulo, a primeira no Município de
36 Lins e a segunda no Município de São José dos Campos.....-
37 Com a palavra o Conselheiro **Pedro Shigueru Katayama**, cumprimentou a todos e
38 teceu comentários a respeito do dia 28 de março, dia mundial da água, mas não se
39 tem muito o que comemorar, pois estamos com sérios problemas hídricos e há
40 necessidade do envolvimento de políticos, ambientalistas, população e profissionais da
41 área tecnológica. Prosseguindo, salientou que todos participam de variadas entidades
42 municipais, estaduais, federais e sindicais e é preciso dar o exemplo, divulgando as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 informações. Em seguida, enfatizou que a Dra. Eliana Calmon está batalhando no
2 judiciário a questão da Ficha Limpa para as próximas eleições, respondendo assim os
3 anseios da sociedade. Finalizando, citou a seguinte frase: “as nuvens mudam sempre
4 de posição, se desfazem às vezes, mas são sempre nuvens no céu, assim, devemos
5 ser todo o dia mutantes, porém leais com o que nós propusermos ser quando
6 escolhidos por vocês, mas lembre-se de que tudo pode se desmanchar no ar, menos a
7 honestidade e a honra.”.....
8 Às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos os Conselheiros José Wanderlei
9 Zanardo Martin, Márcio Roberto Gonçalves Vieira e Tapyr Sandroni Jorge solicitaram
10 licença para retirarem-se da Sessão.....
11 Com a palavra o Conselheiro **Eduardo Gomes Pegoraro**, fez o seguinte
12 pronunciamento: “Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs. e Sras. Conselheiros e
13 Conselheiras. Embora muitos ainda não me conheçam, informo que já tive atuação
14 neste Conselho durante os anos de 1987 a 1992, chegando inclusive a fazer parte
15 neste período da Comissão de Compras e Licitações, na fase de informatização do
16 sistema em todo o estado. Já naquela época defendia a plena autonomia dos entes
17 que compõem nossa classe tecnológica: Crea, Sindicato e Associações de
18 Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Cada um no seu quadrado, trabalhando
19 paralelamente, mas todos visando o bem comum: o progresso da engenharia e dos
20 engenheiros, agrônomos, técnicos e tecnólogos. Para isso entendo ser indispensável
21 uma atuação ética e desinteressada de seus dirigentes. E é por entender que algumas
22 atitudes estão afrontando tais princípios que estou me dirigindo aos nobres colegas.
23 Em nossa cidade de Bauru, tivemos recentemente eleição para a nova diretoria da
24 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos; e um dos candidatos à
25 presidência foi nada menos que o gerente da Inspetoria Regional do Crea-SP naquela
26 cidade. Senhores: a eleição de um gerente regional do Crea numa Associação de
27 Engenharia contraria totalmente o princípio da autonomia que citei anteriormente.
28 Infelizmente, devido à correria profissional, não consegui pesquisar em nosso
29 Conselho a existência de alguma cláusula num regimento interno ou Estatuto do
30 Funcionário, ou algo do tipo, que impeça atitudes do tipo por parte de nossos
31 funcionários. Mas se não tem deveria ter e sugiro que nosso departamento jurídico
32 pesquise uma maneira de se “oficializar” tal proibição. Vejam bem, a eleição em Bauru
33 já passou; o gerente da Inspetoria continua somente gerente da inspetoria. Não há
34 qualquer resquício vingativo de minha parte. Até porque não fiz parte da chapa
35 vencedora. Falo em termos INSTITUCIONAIS. Entendo que o Crea paga seus
36 funcionários para atuarem em assuntos restritos ao Conselho, e não para utilizarem
37 este tempo em outras atividades. Seria o mesmo que permitir atividades extras dos
38 nossos funcionários. E esta sensação de “que está tudo bem” chega ao extremo do
39 candidato em questão ter enviado e-mail aos eleitores daquele pleito enumerando as
40 vantagens em votar em seu nome, e uma delas era exatamente a “possibilidade de
41 dedicar um tempo maior em prol da Associação”, pois estaria o tempo todo disponível
42 para os seus assuntos! (o Crea ocupa o mesmo espaço físico. A Regional de Bauru



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 funciona dentro da Associação). E porquê esta sensação? Talvez pelo “silêncio dos
2 inconformados” (como eu no momento). Sr. Presidente: em seu discurso de abertura
3 desta sessão, o Sr. conclamou a todos no sentido de mudarmos a imagem do Crea
4 perante os profissionais da área e para tantos precisamos “fazer gol a favor”; e o
5 senhor se comprometeu a lutar com unhas e dentes para que isto ocorra. Entendo que
6 isto passa pelo comprometimento integral de nossos funcionários, especialmente os
7 mais graduados e de maior responsabilidades. Bem, encerrando este pronunciamento,
8 solicito desta presidência a inserção desta manifestação em ata e também sua
9 inclusão na relação de temas a serem discutidos e definidos na atual gestão. Obrigado
10 pela oportunidade.”.....
11 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier**, cumprimentou a todos e fez a seguinte
12 manifestação: “1 – O Conselho dos Corretores de Imóveis anuncia com grande
13 destaque no Estadão de 07/04/2012 uma vitória na Justiça contra o Crea-SP. Os fatos
14 ocorreram em Franca. Que vergonha! 2 – O Conselho de Medicina publica matéria no
15 Estadão de 11/04/2012 dando conta do porque é contra o registro profissional apenas
16 com o reconhecimento de diplomas de medicina obtidos no exterior (Cuba,
17 principalmente). 3 – Quem ainda acha que o pré-sal é brasileiro é bom ver algumas
18 reportagens sobre a participação de empresas estrangeiras no desenvolvimento de
19 tecnologias para a exploração desse petróleo. 4 – O custo Brasil mais em evidência no
20 momento é o alto custo do KW. Os engenheiros eletricitistas estão com a palavra.”.....
21 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Eduardo José**, cumprimentou a todos e
22 parabenizou o Presidente Francisco Kurimori pela sua postura com relação à
23 engenharia no Estado de São Paulo. Prosseguindo, salientou que o Conselho
24 Regional de Medicina publicou que os profissionais brasileiros vão para os países
25 vizinhos, se formam e querem exercer a medicina aqui. Em seguida, citou que com a
26 engenharia acontece a mesma coisa e na Câmara Especializada de Engenharia Civil
27 foram identificados alguns casos, engenheiros formados no exterior estão atuando em
28 empresas brasileiras sem critério, isso deveria ser uma atuação do Conselho Federal,
29 mas pelo menos o Crea-SP deveria exercer a fiscalização. Na oportunidade, enfatizou
30 que profissionais estrangeiros ficam de 20 a 50 dias, voltam aos seus países e
31 retornam para atuar aqui. O Conselho de Engenharia foi criado para preservar a
32 sociedade e principalmente na questão da Ética. Ao término, ratificou seu pedido de
33 informações acerca do processo E-50/2009, o qual se encontra no Conselho Federal.-.
34 Com a palavra o Conselheiro **Simar Vieira de Amorim**, cumprimentou a todos e
35 informou que a Resolução 1010, para os cursos de graduação superior de 5 anos,
36 começa a valer este ano. Prosseguindo, salientou aos Conselheiros representantes de
37 instituições de ensino para preencherem com antecedência os formulários, porque as
38 Câmaras estarão assoberbadas de processos e está preocupado que alunos formados
39 não consigam ter seus registros por demora na análise desses processos. Finalizando,
40 solicitou aos representantes de escolas que se empenhem para que o Crea tenha uma
41 boa imagem, que a análise do processo não emperre os registros de novos
42 profissionais.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Com a palavra o Conselheiro **José Orlando Pinto da Silva**, cumprimentou a todos e
2 informou que vários colegas que trabalham em entidades e empresas públicas têm
3 feito pedidos de informações com relação a licitações e trouxe alguns relatos do
4 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contestando os editais com solicitações de
5 acervo técnico. Prosseguindo, procedeu a leitura do relato e salientou que o Tribunal
6 de Contas não está aceitando a exigência dos atestados de CAT, demonstrando a falta
7 do conhecimento das Leis e Resoluções do Confea que estabelecem o acervo técnico.
8 Em seguida, sugeriu que uma Comissão ou representantes do Crea-SP resolvessem
9 esta situação, uma vez que há um convênio com o TCE de Cooperação Técnico
10 Institucional. Finalizando, concluiu que esse é um assunto que deveria ser discutido e
11 o profissional que tem essa atividade poderia ajudar a esclarecer o assunto.-----
12 Com a palavra o Conselheiro **Welington Guilherme Rezende**, cumprimentou a todos
13 e informou que a Caixa Econômica Federal – CEF está exigindo o recolhimento da
14 ART com o código 25 para a aprovação do financiamento do projeto Minha Casa
15 Minha Vida. Prosseguindo, gostaria que o Crea-SP se posicionasse, pois é uma
16 exigência que não cabe à CEF fazer, pois ela exige que o profissional ou o proprietário
17 se responsabilize pela construção. Na sequência, salientou que está tendo problemas
18 com seus clientes, porque ele apenas faz o projeto e é o cliente quem contrata a mão-
19 de-obra, mas a CEF exige o código 25. Na oportunidade, solicitou que o Crea-SP
20 averigue esta exigência da CEF, porque coloca os profissionais em uma situação
21 delicada, pois se algo acontecer na casa não será o pedreiro que irá responder e sim o
22 responsável que recolheu a ART. Finalizando, enfatizou que acha um absurdo a
23 exigência do código 25 para a pessoa poder vender a casa.-----
24 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** passou ao item VI da
25 Pauta.-----
26 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**-----
27 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA, BEM COMO A**
28 **PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
29 **Processos destacados para discussão: 02, 36, 47, 58, 59, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 84.**
30 **Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:**
31 Manifestaram-se favoravelmente 170 (cento e setenta) Conselheiros(as): Adolfo
32 Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho,
33 Alessandro Cavina Marroni, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto,
34 Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José
35 Cabral D’Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão,
36 André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto
37 Neto, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Maria Claret Reis de
38 Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto Martins, Arlei Arnaldo
39 Madeira, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho,
40 Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto
41 Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
42 Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de
2 Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Roberto Tamburi Piovesani,
3 Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan
4 Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton
5 Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Rafael Monteiro da Silva, Darci Rodolfo
6 Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Dimar Bergamo,
7 Edenir Artur Veiga, Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio
8 Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando
9 Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos
10 de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,
11 Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio
12 Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da
13 Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi
14 Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme
15 de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João
16 Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza,
17 Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa,
18 José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José
19 Elias Laier, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton
20 Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José
21 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira,
22 José Roberto Kachan Pinto, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte
23 Lambertini, Letícia Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas
24 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
25 Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz
26 Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mara
27 Cardoso Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio
28 Menezes da Silva, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto
29 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro
30 José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani
31 Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson
32 Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano
33 Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira, Paulo
34 Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique
35 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte
36 Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe,
37 Roberto Alves de Oliveira, Roberto Atienza, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo
38 Perfeito Alonso, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge
39 Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,
40 Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel
41 Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vicente
42 Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Yoshihide Uemura. Votaram contrariamente 02
2 (dois) Conselheiros: Benedito Antonio Sernaglia, Valentin dos Santos Falcão.
3 Abstiveram-se de votar 08 (oito) Conselheiros(as): Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos
4 Alberto Ferreira, João Paulo Dutra, José Roberto Barbosa Satto, José Tadeu de Aguiar
5 Pio, Newton Geraissate, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Welington Guilherme
6 Rezende.....
7 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
8 **Nº de Ordem 03** – Processo C-000302/2012 – Crea-SP – Comissão Especial do
9 Mérito – 2012 – Processo encaminhado pelo Presidente, nos termos dos artigos 157 e
10 158 do Regimento.....
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
12 apreciando o Processo C-000302/2012, que trata da instituição e composição da
13 Comissão Especial do Mérito – 2012, de acordo com o inciso I do artigo 147 do
14 Regimento, encaminhado pelo Presidente, em cumprimento aos artigos 157 e 158 do
15 Regimento **DECIDIU**, aprovar a instituição da Comissão Especial do Mérito – 2012
16 com a seguinte composição: Eng. Agr. Nelson de Oliveira Matheus Júnior (titular), Eng.
17 Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes (suplente); Eng. Agrim. e Seg. Trab. Walter
18 Gonçalves Ferreira Filho (titular), Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues
19 Nogueira (suplente); Eng. Civil e Seg. Trab. Mário Roberto Bodon Gomes (titular), Eng.
20 Civil Carlos Eduardo José (suplente); Eng. Eletric. Rubens Lansac Patrão Filho
21 (titular); Eng. Ind. Mec. Jânio Brasil Barbosa (titular), Eng. Ind. Mec. Darci Rodolfo
22 Alves Rossi (suplente); Eng. Quím. Luiz Fernando Napoleone (titular); Eng. Oper.
23 Eletrotec. e Seg. Trab. Jorge Santos Reis (titular), Eng. Civil, Eng. Oper. Mec. Máq.
24 Ferram. e Seg. Trab. Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo (suplente); Eng. Minas e
25 Seg. Trab. Ana Margarida Malheiro Sansão (titular). (DECISÃO PL/SP Nº 226/2012).-.-.
26 **Nº de Ordem 04** – Processo C-000165/2011 – Associação dos Engenheiros,
27 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região (Convênio) – Processo encaminhado
28 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.....
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
30 apreciando o Processo C-000165/2011, que trata do Convênio para Divulgação da
31 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
32 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 022/2012, encaminhada pela
33 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
34 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
35 gestor, constante de fls. 98/99, a prestação de contas apresentada pela interessada,
36 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 5.081,75
37 (cinco mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) atendeu ao objeto do aludido
38 convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando
39 que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por
40 meio da Deliberação CPOTC/SP nº 022/2012, cumpridas as formalidades da lei,
41 conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$ 5.081,75 (cinco mil,
42 oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 CPOTC/SP nº 022/2012, aprovando a prestação de contas apresentada pela
 2 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região no
 3 valor de R\$ 5.081,75 (cinco mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
 4 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
 5 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
 6 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.
 7 (DECISÃO PL/SP Nº 166/2012).-----
 8 **Nº de Ordem 05** – Processo C-000983/2010 – Associação dos Engenheiros,
 9 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Convênio) – Processo encaminhado pela
 10 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
 11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 12 apreciando o Processo C-000983/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
 13 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 14 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 026/2012, encaminhada pela
 15 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 16 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
 17 gestor, constante de fls. 282/283, a prestação de contas apresentada pela interessada,
 18 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 22.454,67
 19 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
 20 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
 21 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
 22 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 026/2012,
 23 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no
 24 valor de R\$ 22.454,67 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e
 25 sessenta e sete centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 026/2012,
 26 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
 27 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos no valor de R\$ 22.454,67 (vinte e dois mil,
 28 quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente ao
 29 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
 30 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
 31 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.
 32 (DECISÃO PL/SP Nº 167/2012).-----
 33 **Nº de Ordem 06** – Processo C-000865/2010 – Associação dos Arquitetos,
 34 Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira (Convênio) – Processo encaminhado
 35 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
 36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 37 apreciando o Processo C-000865/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
 38 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 39 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 038/2012, encaminhada pela
 40 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 41 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
 42 gestor, constante de fls. 155/156, a prestação de contas apresentada pela interessada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 22.790,43
 2 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) atendeu ao
 3 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
 4 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
 5 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 038/2012, cumpridas as
 6 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$
 7 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos)
 8 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 038/2012, aprovando a prestação de
 9 contas apresentada pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de
 10 Artur Nogueira no valor de R\$ 22.790,43 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e
 11 quarenta e três centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
 12 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da
 13 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
 14 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 168/2012).-----
 15 **Nº de Ordem 07** – Processo C-000899/2010 – Associação dos Técnicos das
 16 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo – ATEESP (Convênio) – Processo
 17 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
 18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 19 apreciando o Processo C-000899/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
 20 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 21 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 037/2012, encaminhada pela
 22 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 23 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
 24 gestor, constante de fls. 96/97, a prestação de contas apresentada pela interessada,
 25 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 20.717,35
 26 (vinte mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) atendeu ao objeto do
 27 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
 28 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
 29 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 037/2012, cumpridas as
 30 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
 31 20.717,35 (vinte mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) **DECIDIU**,
 32 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 037/2012, aprovando a prestação de contas
 33 apresentada pela Associação dos Técnicos das Empresas Energéticas do Estado de
 34 São Paulo – ATEESP no valor de R\$ 20.717,35 (vinte mil, setecentos e dezessete
 35 reais e trinta e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado
 36 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação
 37 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
 38 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 169/2012).-----
 39 **Nº de Ordem 08** – Processo C-000922/2010 – Associação dos Engenheiros e
 40 Arquitetos de Itapira (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da
 41 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
 42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 apreciando o Processo C-000922/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
2 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
3 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 023/2012, encaminhada pela
4 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
5 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
6 gestor, constante de fls. 218/219, a prestação de contas apresentada pela interessada,
7 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 19.007,49
8 (dezenove mil, sete reais e quarenta e nove centavos) atendeu ao objeto do aludido
9 convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando
10 que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por
11 meio da Deliberação CPOTC/SP nº 023/2012, cumpridas as formalidades da lei,
12 conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$ 19.007,49 (dezenove
13 mil, sete reais e quarenta e nove centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação
14 CPOTC/SP nº 023/2012, aprovando a prestação de contas apresentada pela
15 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itapira no valor de R\$ 19.007,49
16 (dezenove mil, sete reais e quarenta e nove centavos) referente ao convênio de
17 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com
18 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
19 ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
20 170/2012).-.-.-.-.-
21 **Nº de Ordem 09** – Processo C-000951/2010 – Associação dos Profissionais de
22 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (Convênio) – Processo
23 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
25 apreciando o Processo C-000951/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
26 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
27 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 033/2012, encaminhada pela
28 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
29 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
30 gestor, constante de fls. 256/257, a prestação de contas apresentada pela interessada,
31 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 25.496,95
32 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)
33 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
34 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
35 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 033/2012,
36 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no
37 valor de R\$ 25.496,95 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa
38 e cinco centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 033/2012,
39 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Profissionais de
40 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba no valor de R\$ 25.496,95
41 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)
42 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
2 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.
3 (DECISÃO PL/SP Nº 171/2012).-----

4 **Nº de Ordem 10** – Processo C-000971/2010 – Sindicato dos Técnicos Industriais de
5 Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC (Convênio) – Processo encaminhado
6 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
8 apreciando o Processo C-000971/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
9 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
10 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 041/2012, encaminhada pela
11 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
12 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
13 gestor, constante de fls. 369/370, a prestação de contas apresentada pela interessada,
14 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$
15 100.426,70 (cem mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos) atendeu ao
16 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
17 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
18 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 041/2012, cumpridas as
19 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$
20 100.426,70 (cem mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos) **DECIDIU**,
21 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 041/2012, aprovando a prestação de contas
22 apresentada pela Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São
23 Paulo – SINTEC no valor de R\$ 100.426,70 (cem mil, quatrocentos e vinte e seis reais
24 e setenta centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-
25 SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da
26 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
27 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 172/2012).-----

28 **Nº de Ordem 11** – Processo C-000467/2011 – Instituto de Engenharia – IE (Convênio)
29 – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do
30 Confea.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
32 apreciando o Processo C-000467/2011, que trata do Convênio para Divulgação da
33 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
34 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 043/2012, encaminhada pela
35 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
36 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
37 gestor, constante de fls. 396/397, a prestação de contas apresentada pela interessada,
38 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$
39 222.306,95 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e seis reais e noventa e cinco
40 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
41 Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
42 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 043/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de
2 2011 no valor de R\$ 222.306,95 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e seis reais e
3 noventa e cinco centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 043/2012,
4 aprovando a prestação de contas apresentada pela Instituto de Engenharia – IE no
5 valor de R\$ 222.306,95 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e seis reais e noventa e
6 cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP
7 e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância
8 da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
9 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 173/2012).-----
10 **Nº de Ordem 12** – Processo C-000912/2010 – Associação dos Engenheiros,
11 Arquitetos e Agrônomos da Região de Franca (Convênio) – Processo encaminhado
12 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
14 apreciando o Processo C-000912/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
15 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
16 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 035/2012, encaminhada pela
17 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
18 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
19 gestor, constante de fls. 401/402, a prestação de contas apresentada pela interessada,
20 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 70.000,84
21 (setenta mil reais e oitenta e quatro centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio,
22 bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a
23 Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da
24 Deliberação CPOTC/SP nº 035/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme
25 Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$ 70.000,84 (setenta mil reais e
26 oitenta e quatro centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 035/2012,
27 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
28 Arquitetos e Agrônomos da Região de Franca no valor de R\$ 70.000,84 (setenta mil
29 reais e oitenta e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado
30 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação
31 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
32 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 174/2012).-----
33 **Nº de Ordem 13** – Processo C-000927/2010 – Associação dos Engenheiros,
34 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (Convênio) – Processo encaminhado pela
35 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
37 apreciando o Processo C-000927/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
38 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
39 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 024/2012, encaminhada pela
40 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
41 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
42 gestor, constante de fls. 140/141, a prestação de contas apresentada pela interessada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 19.138,14
2 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos) atendeu ao objeto do
3 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
4 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
5 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 024/2012, cumpridas as
6 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$
7 19.138,14 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos) **DECIDIU**,
8 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 024/2012, aprovando a prestação de contas
9 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava
10 no valor de R\$ 19.138,14 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quatorze
11 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a
12 interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da
13 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10
14 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 175/2012).-.-.-.-.-
15 **Nº de Ordem 14** – Processo C-000935/2010 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins (Convênio) – Processo
17 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
19 apreciando o Processo C-000935/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
20 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
21 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 034/2012, encaminhada pela
22 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
23 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
24 gestor, constante de fls. 203/204, a prestação de contas apresentada pela interessada,
25 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 34.969,10
26 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) atendeu ao
27 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
28 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
29 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 034/2012, cumpridas as
30 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$
31 34.969,10 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)
32 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 034/2012, aprovando a prestação de
33 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da
34 Região Administrativa de Lins no valor de R\$ 34.969,10 (trinta e quatro mil, novecentos
35 e sessenta e nove reais e dez centavos) referente ao convênio de repasse de valores
36 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de
37 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
38 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 176/2012).-.-.-.-.-
39 **Nº de Ordem 15** – Processo C-000947/2010 – Associação dos Engenheiros,
40 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos (Convênio) – Processo encaminhado
41 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 apreciando o Processo C-000947/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
 2 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 3 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 027/2012, encaminhada pela
 4 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 5 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
 6 gestor, constante de fls. 333/334, a prestação de contas apresentada pela interessada,
 7 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 44.330,05
 8 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos) atendeu ao objeto do
 9 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
 10 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
 11 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 027/2012, cumpridas as
 12 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$
 13 44.330,05 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos) **DECIDIU**,
 14 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 027/2012, aprovando a prestação de contas
 15 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de
 16 Ourinhos no valor de R\$ 44.330,05 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e
 17 cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP
 18 e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância
 19 da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
 20 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 177/2012).-----
 21 **Nº de Ordem 16** – Processo C-000975/2010 – Associação dos Engenheiros,
 22 Arquitetos e Agrônomos de Sertãozinho (Convênio) – Processo encaminhado pela
 23 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
 24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 25 apreciando o Processo C-000975/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
 26 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 27 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 020/2012, encaminhada pela
 28 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 29 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
 30 gestor, constante de fls. 154/155, a prestação de contas apresentada pela interessada,
 31 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 23.709,87
 32 (vinte e três mil, setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos) atendeu ao objeto
 33 do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
 34 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
 35 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 020/2012, cumpridas as
 36 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
 37 23.709,87 (vinte e três mil, setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos)
 38 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 020/2012, aprovando a prestação de
 39 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
 40 Sertãozinho no valor de R\$ 23.709,87 (vinte e três mil, setecentos e nove reais e
 41 oitenta e sete centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
 42 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
2 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 178/2012).-----
3 **Nº de Ordem 17** – Processo C-000944/2010 – Associação dos Engenheiros,
4 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia (Convênio) – Processo encaminhado
5 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
7 apreciando o Processo C-000944/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
8 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
9 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 032/2012, encaminhada pela
10 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
11 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
12 gestor, constante de fls. 240/241, a prestação de contas apresentada pela interessada,
13 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 20.845,28
14 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) atendeu ao
15 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
16 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
17 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 032/2012, cumpridas as
18 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
19 20.845,28 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
20 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 032/2012, aprovando a prestação de
21 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da
22 Região de Olímpia no valor de R\$ 20.845,28 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco
23 reais e vinte e oito centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado
24 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação
25 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
26 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 179/2012).-----
27 **Nº de Ordem 18** – Processo C-000910/2010 – Associação Pinhalense de
28 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Convênio) – Processo encaminhado pela
29 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
31 apreciando o Processo C-000910/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
32 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
33 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 025/2012, encaminhada pela
34 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
35 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
36 gestor, constante de fls. 94/95, a prestação de contas apresentada pela interessada,
37 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 11.282,31
38 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) atendeu ao objeto do
39 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
40 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
41 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 025/2012, cumpridas as
42 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 11.282,31 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) **DECIDIU**,
 2 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 025/2012, aprovando a prestação de contas
 3 apresentada pela Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos no
 4 valor de R\$ 11.282,31 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)
 5 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
 6 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
 7 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.
 8 (DECISÃO PL/SP Nº 180/2012).-----
 9 **Nº de Ordem 19** – Processo C-000868/2010 – Associação dos Engenheiros,
 10 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região (Convênio) – Processo encaminhado pela
 11 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
 12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 13 apreciando o Processo C-000868/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
 14 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 15 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 018/2012, encaminhada pela
 16 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 17 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
 18 gestor, constante de fls. 185/186, a prestação de contas apresentada pela interessada,
 19 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 20.389,13
 20 (vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos) atendeu ao objeto do
 21 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
 22 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
 23 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 018/2012, cumpridas as
 24 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$
 25 20.389,13 (vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos) **DECIDIU**,
 26 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 018/2012, aprovando a prestação de contas
 27 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e
 28 Região no valor de R\$ 20.389,13 (vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze
 29 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a
 30 interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da
 31 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10
 32 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 181/2012).-----
 33 **Nº de Ordem 20** – Processo C-000858/2010 – Associação dos Engenheiros e
 34 Arquitetos de Americana (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
 35 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
 36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 37 apreciando o Processo C-000858/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
 38 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 39 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 021/2012, encaminhada pela
 40 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 41 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
 42 gestor, constante de fls. 380/381, a prestação de contas apresentada pela interessada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 55.558,31
2 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)
3 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
4 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
5 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 021/2012,
6 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no
7 valor de R\$ 55.558,31 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e
8 trinta e um centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 021/2012,
9 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
10 Arquitetos de Americana no valor de R\$ 55.558,31 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e
11 cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) referente ao convênio de repasse de
12 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade
13 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
14 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 182/2012).-.-.-.-.-
15 **Nº de Ordem 21** – Processo C-000888/2010 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista (Convênio) – Processo
17 encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
19 apreciando o Processo C-000888/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
20 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
21 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 045/2012, encaminhada pela
22 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
23 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
24 gestor, constante de fls. 267/268, a prestação de contas apresentada pela interessada,
25 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 33.795,90
26 (trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) atendeu ao
27 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
28 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
29 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 045/2012, cumpridas as
30 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
31 33.795,90 (trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
32 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 045/2012, aprovando a prestação de
33 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São
34 João da Boa Vista no valor de R\$ 33.795,90 (trinta e três mil, setecentos e noventa e
35 cinco reais e noventa centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado
36 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação
37 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
38 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 183/2012).-.-.-.-.-
39 **Nº de Ordem 22** – Processo C-000890/2010 – Associação de Engenharia, Arquitetura
40 e Agronomia de São Joaquim da Barra (Convênio) – Processo encaminhado pela
41 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 apreciando o Processo C-000890/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
2 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
3 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 031/2012, encaminhada pela
4 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
5 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
6 gestor, constante de fls. 117/118, a prestação de contas apresentada pela interessada,
7 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 16.137,35
8 (dezesesseis mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) atendeu ao objeto
9 do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
10 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
11 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 031/2012, cumpridas as
12 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
13 16.137,35 (dezesesseis mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)
14 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 031/2012, aprovando a prestação de
15 contas apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São
16 Joaquim da Barra no valor de R\$ 16.137,35 (dezesesseis mil, cento e trinta e sete reais e
17 trinta e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
18 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da
19 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
20 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 184/2012).-----
21 **Nº de Ordem 23** – Processo C-000926/2010 – Associação dos Engenheiros e
22 Arquitetos de Itu (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da
23 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
25 apreciando o Processo C-000926/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
26 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
27 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 039/2012, encaminhada pela
28 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
29 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
30 gestor, constante de fls. 269/270, a prestação de contas apresentada pela interessada,
31 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 27.699,10
32 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos) atendeu ao objeto
33 do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
34 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
35 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 039/2012, cumpridas as
36 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
37 27.699,10 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos)
38 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 039/2012, aprovando a prestação de
39 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu no valor de
40 R\$ 27.699,10 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos)
41 referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada
42 no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.
2 (DECISÃO PL/SP Nº 185/2012).-----

3 **Nº de Ordem 24** – Processo C-000931/2010 – Associação dos Engenheiros e
4 Arquitetos de Jaú (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da
5 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
7 apreciando o Processo C-000931/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
8 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
9 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 028/2012, encaminhada pela
10 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
11 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
12 gestor, constante de fls. 179/180, a prestação de contas apresentada pela interessada,
13 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 35.224,69
14 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) atendeu
15 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
16 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
17 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 028/2012, cumpridas as
18 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$
19 35.224,69 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove
20 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 028/2012, aprovando a
21 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
22 Jaú no valor de R\$ 35.224,69 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e
23 sessenta e nove centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre
24 o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da
25 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
26 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 186/2012).-----

27 **Nº de Ordem 25** – Processo C-000939/2010 – Associação dos Engenheiros,
28 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes (Convênio) – Processo encaminhado
29 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
31 apreciando o Processo C-000939/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
32 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
33 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 029/2012, encaminhada pela
34 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
35 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
36 gestor, constante de fls. 295/296, a prestação de contas apresentada pela interessada,
37 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 67.887,09
38 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos) atendeu ao
39 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
40 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
41 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 029/2012, cumpridas as
42 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 67.887,09 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos)
 2 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 029/2012, aprovando a prestação de
 3 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
 4 Mogi das Cruzes no valor de R\$ 67.887,09 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e
 5 sete reais e nove centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre
 6 o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da
 7 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
 8 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 187/2012).-----
 9 **Nº de Ordem 26** – Processo C-000945/2010 – Associação dos Engenheiros e
 10 Arquitetos de Osasco (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
 11 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
 12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 13 apreciando o Processo C-000945/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
 14 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 15 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 042/2012, encaminhada pela
 16 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 17 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo
 18 do gestor, constante de fls. 194/195, a prestação de contas apresentada pela
 19 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de
 20 R\$ 74.605,36 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos)
 21 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
 22 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
 23 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 042/2012,
 24 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no
 25 valor de R\$ 74.605,36 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis
 26 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 042/2012, aprovando a
 27 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
 28 Osasco no valor de R\$ 74.605,36 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e
 29 trinta e seis centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
 30 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da
 31 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
 32 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 188/2012).-----
 33 **Nº de Ordem 27** – Processo C-000870/2010 – Associação Regional dos Engenheiros,
 34 Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,
 35 nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
 36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 37 apreciando o Processo C-000870/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
 38 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 39 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 036/2012, encaminhada pela
 40 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 41 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
 42 gestor, constante de fls. 283/284, a prestação de contas apresentada pela interessada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 40.709,62
2 (quarenta mil, setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos) atendeu ao objeto
3 do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e
4 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas
5 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 036/2012, cumpridas as
6 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$
7 40.709,62 (quarenta mil, setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos)
8 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 036/2012, aprovando a prestação de
9 contas apresentada pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e
10 Agrônomos de Avaré no valor de R\$ 40.709,62 (quarenta mil, setecentos e nove reais
11 e sessenta e dois centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre
12 o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da
13 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
14 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 189/2012).-----
15 **Nº de Ordem 28** – Processo C-000872/2010 – Associação Barretense de Engenharia,
16 Arquitetura e Agronomia (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
17 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
19 apreciando o Processo C-000872/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
20 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
21 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 019/2012, encaminhada pela
22 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
23 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
24 gestor, constante de fls. 314/315, a prestação de contas apresentada pela interessada,
25 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 43.210,45
26 (quarenta e três mil, duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) atendeu ao
27 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
28 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
29 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 019/2012, cumpridas as
30 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
31 43.210,45 (quarenta e três mil, duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)
32 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 019/2012, aprovando a prestação de
33 contas apresentada pela Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e
34 Agronomia no valor de R\$ 43.210,45 (quarenta e três mil, duzentos e dez reais e
35 quarenta e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre
36 o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da
37 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
38 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 190/2012).-----
39 **Nº de Ordem 29** – Processo C-000873/2010 – Associação dos Engenheiros,
40 Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri
41 (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº
42 1.027/10 do Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
2 apreciando o Processo C-000873/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
3 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
4 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 046/2012, encaminhada pela
5 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
6 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
7 gestor, constante de fls. 189/190, a prestação de contas apresentada pela interessada,
8 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 25.815,54
9 (vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) atendeu ao
10 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
11 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
12 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 046/2012, cumpridas as
13 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2011 no valor de R\$
14 25.815,54 (vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)
15 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 046/2012, aprovando a prestação de
16 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos,
17 Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri no valor de R\$ 25.815,54
18 (vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao
19 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
20 de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
21 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.
22 (DECISÃO PL/SP Nº 191/2012).-----
23 **Nº de Ordem 30** – Processo C-000877/2010 – Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos do ABC (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da
25 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
27 apreciando o Processo C-000877/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
28 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
29 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 030/2012, encaminhada pela
30 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
31 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
32 gestor, constante de fls. 386/387, a prestação de contas apresentada pela interessada,
33 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$
34 169.882,83 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e
35 três centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
36 Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
37 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
38 030/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de
39 2011 no valor de R\$ 169.882,83 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e
40 dois reais e oitenta e três centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº
41 030/2012, aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos
42 Engenheiros e Arquitetos do ABC no valor de R\$ 169.882,83 (cento e sessenta e nove



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) referente ao convênio de
2 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com
3 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
4 ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
5 192/2012).-----
6 **Nº de Ordem 31** – Processo C-000860/2010 – Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região (Convênio) – Processo encaminhado
8 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
10 apreciando o Processo C-000860/2010, que trata do Convênio para Divulgação da
11 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
12 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 040/2012, encaminhada pela
13 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
14 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do
15 gestor, constante de fls. 123/124, a prestação de contas apresentada pela interessada,
16 referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de R\$ 18.487,39
17 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) atendeu ao
18 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do
19 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
20 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 040/2012, cumpridas as
21 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$
22 18.487,39 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)
23 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 040/2012, aprovando a prestação de
24 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
25 Andradina e Região no valor de R\$ 18.487,39 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e
26 sete reais e trinta e nove centavos) referente ao convênio de repasse de valores
27 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de
28 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
29 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 193/2012).-----
30 **Nº de Ordem 32** – Processo C-000715/1988 – Associação de Engenheiros e
31 Arquitetos de Mococa (Registro de tabela de honorários) – Processo encaminhado
32 pela Presidência, nos termos da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e do inciso
33 XXII do artigo 9º do Regimento.-----
34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
35 apreciando o Processo C-000715/1988, que trata do Registro da Tabela de Honorários
36 Profissionais apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Mococa,
37 encaminhado pelo Presidente, nos termos da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66
38 e de acordo com a Instrução nº 2.409 **DECIDIU**, registrar, nos termos do inciso XXVI
39 do artigo 4º do Regimento, a Tabela de Honorários Profissionais apresentada pela
40 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Mococa. (DECISÃO PL/SP Nº 227/2012).-
41 **Nº de Ordem 33** – Processo C-000387/2007 – Crea-SP – Renúncia de Conselheiro –
42 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso VII do artigo 32 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

- 1 Resolução nº 1.019/06.-.....
- 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
- 3 apreciando o Processo C-000387/2007, que trata de renúncia de mandato de
- 4 Conselheiro, encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 32, inciso VII, da
- 5 Resolução nº 1.019/06, do Confea, onde o suplente de Conselheiro Eng. Civ. José
- 6 Ramalho Gabrielli Júnior apresenta sua justificativa de renúncia por motivo de foro
- 7 íntimo **DECIDIU**, aceitar a justificativa de renúncia de mandato apresentada pelo Eng.
- 8 Civ. José Ramalho Gabrielli Júnior. (DECISÃO PL/SP Nº 228/2012).-.....
- 9 **Nº de Ordem 34** – Processo C-000365/2009 – Câmara Especializada de Engenharia
- 10 Civil (Calendário de reuniões – exercício 2012) – Processo encaminhado pela
- 11 Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento.-.....
- 12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
- 13 apreciando o Processo C-000365/2009, que trata do calendário de reuniões –
- 14 exercício 2012 apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, aprovado
- 15 e encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento; considerando a
- 16 necessidade de definição das datas referentes às reuniões dos meses de maio a
- 17 dezembro de 2012 em complementação ao calendário já aprovado, e considerando
- 18 que a Câmara Especializada de Engenharia Civil apresentou as seguintes datas: 30 de
- 19 maio, 27 de junho, 25 de julho, 29 de agosto, 26 de setembro, 31 de outubro, 28 de
- 20 novembro e 19 de dezembro de 2012, às 13 horas na Sede Rebouças, exceto a
- 21 reunião de 19 de dezembro que será às 10 horas **DECIDIU**, homologar a
- 22 complementação do calendário de reuniões apresentado pela Câmara Especializada
- 23 de Engenharia Civil com as seguintes datas: 30 de maio, 27 de junho, 25 de julho, 29
- 24 de agosto, 26 de setembro, 31 de outubro, 28 de novembro e 19 de dezembro de
- 25 2012, às 13 horas na Sede Rebouças, exceto a reunião de 19 de dezembro que será
- 26 às 10 horas. (DECISÃO PL/SP Nº 229/2012).-.....
- 27 **Nº de Ordem 35** – Processo C-000208/2012 – GT Atribuições Progressivas
- 28 (Calendário de reuniões) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo
- 29 68 do Regimento.-.....
- 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
- 31 apreciando o Processo C-000208/2012, que trata do calendário de reuniões
- 32 apresentado pelo GT Atribuições Progressivas, aprovado e encaminhado pela Diretoria
- 33 nos termos do artigo 68 do Regimento **DECIDIU**, homologar o calendário de reuniões
- 34 do Grupo de Trabalho Atribuições Progressivas, com as seguintes datas: 08 de maio,
- 35 05 de junho e 03 de julho, às 09 horas na Sede Rebouças. (DECISÃO PL/SP Nº
- 36 230/2012).-.....
- 37 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-.....
- 38 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
- 39 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
- 40 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
- 41 336/89, do Confea.-.....
- 42 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

- 1 Sem prazo de revisão – CEEC.....
- 2 **Nº de Ordem 37** – Processo F-000077/2001 – Bernardi Meio Ambiente Ltda. ME –
- 3 Eng. Civ. Thiago Marquini Machado (DECISÃO PL/SP Nº 194/2012); **Nº de Ordem 41**
- 4 – Processo F-000294/2012 – Lima & Almeida Lima Serviços Ltda. EPP – Eng. Civ.
- 5 Wanderley Koozo Kashima (DECISÃO PL/SP Nº 198/2012); **Nº de Ordem 42** –
- 6 Processo F-000455/2009 – Construtora e Demolidora MM Ferreira Ltda. – Eng. Civ.
- 7 Márcio Percílio Ferreira dos Santos (DECISÃO PL/SP Nº 199/2012); **Nº de Ordem 43**
- 8 – Processo F-000019/2003 – Escala Engenharia Ltda. – Eng. Civ. Edson Tsuguoki
- 9 Uema (DECISÃO PL/SP Nº 200/2012); **Nº de Ordem 44** – Processo F-013030/1991 –
- 10 Jautécnica – Estruturas Metálicas Ltda. ME – Eng. Civ. Dichson Rieder Liziero
- 11 (DECISÃO PL/SP Nº 201/2012); **Nº de Ordem 45** – Processo F-001829/2010 –
- 12 Claudionor dos Santos Pinheiro ME – Eng. Civ. e Seg. Trab. Luís Carlos Lourençano
- 13 (DECISÃO PL/SP Nº 202/2012); **Nº de Ordem 48** – Processo F-003968/2010 – T. G.
- 14 S. Construtora Ltda. EPP – Eng. Civ. Thiago Evangelista Godoy (DECISÃO PL/SP Nº
- 15 204/2012); **Nº de Ordem 50** – Processo F-002995/2011 – Petrodesign Engenharia
- 16 Ltda. – Eng. Civ. Eulálio Bastos Guimarães (DECISÃO PL/SP Nº 206/2012); **Nº de**
- 17 **Ordem 53** – Processo F-003851/2005 – D&F – Ferrato e Sant’Anna Engenharia Ltda.
- 18 – Eng. Civ. Newton Carlos Calvo Ferrato (DECISÃO PL/SP Nº 209/2012); **Nº de**
- 19 **Ordem 54** – Processo F-001968/2006 – Alternativa Digital Engenharia, Consultoria e
- 20 Projetos Ltda. – Eng. Civ. Sérgio Ricardo Ferreira (DECISÃO PL/SP Nº 210/2012); **Nº**
- 21 **de Ordem 55** – Processo F-004417/2011 – Masga Engenharia e Consultoria Ltda. –
- 22 Eng. Civ. Marcelo Sganzella (DECISÃO PL/SP Nº 211/2012); **Nº de Ordem 56** –
- 23 Processo F-003692/1979 P1 – Irmãos Campoy Ltda. – Eng. Civ. Álvaro Campoy
- 24 (DECISÃO PL/SP Nº 212/2012); **Nº de Ordem 60** – Processo F-004229/2011 –
- 25 Oliveira Luiz da Costa Engenharia Ltda. – Eng. Civ. Amadeu Oliveira Luiz da Costa
- 26 (DECISÃO PL/SP Nº 214/2012); **Nº de Ordem 62** – Processo F-004490/2011 –
- 27 Visincorp Amalfi Admin., Constr. e Empreendimentos Ltda. – Eng. Civ. e Seg. Trab.
- 28 Clauber Zacarias Pedro (DECISÃO PL/SP Nº 216/2012); **Nº de Ordem 63** – Processo
- 29 F-004505/2011 – Afaplan Planejamento e Gestão de Projetos Ltda. – Eng. Civ. Carlos
- 30 Alberto de Sá Leal (DECISÃO PL/SP Nº 217/2012).....
- 31 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....
- 32 **Nº de Ordem 38** – Processo F-002377/2007 – Construpan Construtora, Incorporadora
- 33 e Imobiliária Ltda. – Eng. Civ. Ulisses Gonçalves Faria (DECISÃO PL/SP Nº 195/2012);
- 34 **Nº de Ordem 39** – Processo F-001951/2008 – Marques Oliveira & Cafisso Projeto
- 35 Ltda. – Eng. Civ. Thiago de Freitas Aleixo (DECISÃO PL/SP Nº 196/2012); **Nº de**
- 36 **Ordem 40** – Processo F-000564/2012 – Organização Estrela Som Ltda. – Eng. Civ.
- 37 Jorge Antonio Navarro Sebe (DECISÃO PL/SP Nº 197/2012); **Nº de Ordem 46** –
- 38 Processo F-004313/2011 – Solid X Empreiteira Ltda. ME – Eng. Civ. Ednei da Silva
- 39 Pacheco (DECISÃO PL/SP Nº 203/2012); **Nº de Ordem 51** – Processo F-001679/2009
- 40 – A. C. dos Santos Correa Leite ME – Eng. Civ. Robson Fernando dos Santos
- 41 (DECISÃO PL/SP Nº 207/2012); **Nº de Ordem 52** – Processo F-000843/2012 – Paulo
- 42 Mazza Construção Civil Ltda. EPP – Eng. Civ. Mauro Roberto Borgado da Cunha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

- 1 (DECISÃO PL/SP Nº 208/2012); **Nº de Ordem 57** – Processo F-002439/2011 –
 2 Ferragens Oliveira & Santos Ltda. ME – Eng. Civ. Wood Oscar Mathias (DECISÃO
 3 PL/SP Nº 213/2012); **Nº de Ordem 61** – Processo F-004414/2011 – Tercav
 4 Pavimentação e Terraplenagem Ltda. – Eng. Civ. Antonio Donizeti Cavenaghi
 5 (DECISÃO PL/SP Nº 215/2012); **Nº de Ordem 64** – Processo F-000524/2012 – SP
 6 Piscinas Comércio de Piscinas Ltda. – Eng. Civ. e Tec. Edif. Daniel Oliveira Frazão da
 7 Silva (DECISÃO PL/SP Nº 218/2012); **Nº de Ordem 65** – Processo F-000586/2012 –
 8 Habitacel Incorporadora e Construtora Ltda. – Eng. Civ. Wanderlei Pereira Alves
 9 (DECISÃO PL/SP Nº 219/2012); **Nº de Ordem 66** – Processo F-002383/2008 –
 10 Construtora Delaffs Ltda. – Eng. Civ. Hancivalder Vieira (DECISÃO PL/SP Nº
 11 220/2012).-----
 12 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEQ.-----
 13 **Nº de Ordem 49** – Processo F-000032/2008 – Cardoplastic Indústria e Comércio de
 14 Plásticos Ltda. – Eng. Quim. e Seg. Trab. Roberta Martin Spolon Vasques (DECISÃO
 15 PL/SP Nº 205/2012).-----
 16 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
 17 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
 18 Instrução nº 2.141, aprovados pelas câmaras, em face do disposto no parágrafo único
 19 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-----
 20 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
 21 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
 22 **Nº de Ordem 68** – Processo F-004523/2011 – Jorge Luís Motta ME – Eng. Civ.
 23 Augusto Molitor Fogaça (DECISÃO PL/SP Nº 222/2012); **Nº de Ordem 69** – Processo
 24 F-000808/1991 P1 – Ensin Empresa Nacional de Sinalização Ltda. – Eng. Civ. e Seg.
 25 Trab. Labib Faour Auad (DECISÃO PL/SP Nº 223/2012).-----
 26 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
 27 **Nº de Ordem 67** – Processo F-004442/2011 – M C Penteado Manoel de Tupã ME –
 28 Eng. Civ. Sandro Marcos Valderramas (DECISÃO PL/SP Nº 221/2012).-----
 29 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
 30 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
 31 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia
 32 de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
 33 336/89, do Confea.-----
 34 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
 35 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.-----
 36 **Nº de Ordem 70** – Processo F-020111/1999 – Porto de Areia Saara Ltda. – Eng.
 37 Minas Maria Zélia Milagres Alfenas (DECISÃO PL/SP Nº 224/2012); **Nº de Ordem 71** –
 38 Processo F-002151/2011 – Solo Rochas Demolições e Desmonte de Rochas Ltda.
 39 EPP – Eng. Minas Marco Antonio Rezende Silva (DECISÃO PL/SP Nº 225/2012).-----
 40 **PROCESSOS DE ORDEM “R”.**-----
 41 **Nº de Ordem 78** – Processo R-000001/2008 – Natalya Pavlova (Requer Registro de
 42 Estrangeiro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “h” do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 artigo 34 da Lei nº 5.194/66, artigo 4º da Resolução nº 1.007 e DN 12/83 – Relator:
2 Airton Nabarrete.....

3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
4 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Mec.
5 Airton Nabarrete, constante às fls. 161/163, relativo ao processo em epígrafe, que trata
6 do registro definitivo em nome de Natalya Pavlova, de nacionalidade ucraniana,
7 aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica;
8 considerando que a profissional é formada pela Academia Estatal de Donbass de
9 Engenharia Mecânica, em Donbass na Ucrânia; considerando que o diploma original
10 que apresenta a qualificação de Engenheiro Mecânico com especialização em
11 Tecnologia e Equipamentos de Soldagem, conforme tradução juramentada, foi
12 registrado e revalidado pelo ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica, que concedeu
13 à interessada o Título de Engenheiro Mecânico; considerando a análise de
14 equivalência curricular, à luz da Decisão Normativa nº 012/83, do Confea, reconhece a
15 carga horária de 4505 horas aula, sem a inclusão de estágios, **DECIDIU**, aprovar o
16 Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela
17 concessão do registro definitivo em nome de Natalya Pavlova, com o Título
18 Profissional de Engenheira Mecânica (código 131-08-00 da Tabela de Títulos
19 Profissionais do Sistema Confea/Crea) e com as atribuições do artigo 12 da Resolução
20 nº 218/73, do Confea, dando-se ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO
21 PL/SP Nº 165/2012).....

22 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....

23 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea
24 “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o
25 recurso interposto, cancelando-se o ANI.....

26 **Nº de Ordem 79** – Processo SF-002053/2008 – Tereza Ramalho de Oliveira
27 (DECISÃO PL/SP Nº 164/2012); **Nº de Ordem 80** – Processo SF-105073/2003 – Ana
28 Maria de Oliveira (DECISÃO PL/SP Nº 163/2012).....

29 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea
30 “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar
31 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.....

32 **Nº de Ordem 82** – Processo SF-001276/2010 – SP.SP – Sistema de Prestação de
33 Serviços Padronizados Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 162/2012); **Nº de Ordem 83** –
34 Processo SF-001623/2010 – NA Ativa Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Ltda.
35 ME (DECISÃO PL/SP Nº 161/2012).....

36 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
37 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao
38 recurso interposto, mantendo-se o ANI.....

39 **Nº de Ordem 85** – Processo SF-002558/2008 – Correa & Correa Equipamentos
40 (DECISÃO PL/SP Nº 160/2012); **Nº de Ordem 86** – Processo SF-000076/2009 –
41 Rotiper Indústria e Comércio de Perfilados Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 159/2012); **Nº**
42 **de Ordem 87** – Processo SF-006765/2006 – Fernando César Mota ME (DECISÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 PL/SP Nº 158/2012); **Nº de Ordem 88** – Processo SF-001860/2005 – Cooperativa
 2 Habitacional dos Bancários (DECISÃO PL/SP Nº 157/2012); **Nº de Ordem 89** –
 3 Processo SF-125206/2004 – Mineradora Santa Ana Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
 4 156/2012).-----
 5 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 6 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o recurso
 7 interposto, cancelando-se o ANI.-----
 8 **Nº de Ordem 90** – Processo SF-001313/2008 – Riset Indústria e Comércio de
 9 Máquinas e Peças Ltda. EPP (DECISÃO PL/SP Nº 155/2012).-----
 10 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 11 parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por
 12 negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
 13 **Nº de Ordem 91** – Processo SF-000154/2009 – Italpa Indústria e Comércio de
 14 Plásticos Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 154/2012); **Nº de Ordem 92** – Processo SF-
 15 000828/2010 – Raimundo Almeida Filho (DECISÃO PL/SP Nº 153/2012).-----
 16 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 17 artigo 1º da Lei nº 6.496/77, onde o conselheiro relator opina por acolher o recurso
 18 interposto, cancelando-se o ANI.-----
 19 **Nº de Ordem 93** – Processo SF-002383/2008 – Guilherme Malavolta do Amaral
 20 (DECISÃO PL/SP Nº 152/2012).-----
 21 **PROCESSOS ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE PARA DECLARAÇÃO DE**
 22 **PRESCRIÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.838/80.-----**
 23 **Nº de Ordem 94** – Processo SF-001003/2006 – Crea-SP (Denúncia).-----
 24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 25 apreciando o Processo SF-001003/2006, que trata de apuração de denúncia
 26 protocolada pela Arq. Urb. Eliana Aparecida Chiaratto contra o Eng. Civ. Roberto
 27 Carlos Barboza dos Santos em razão de apropriação de projeto de sua autoria para
 28 reforma da empresa NET Ribeirão Preto S/A encaminhado pelo Presidente para
 29 declaração de prescrição, nos termos da Lei nº 6.838/80; considerando o tempo
 30 decorrido entre a denúncia, protocolada em 30/03/2006, e a Decisão final da CEEC,
 31 proferida em 27/07/2011, passados mais de 05 (cinco) anos da denúncia;
 32 considerando que o denunciado recebeu notificação em 20/04/2006 e se manifestou
 33 formalmente em 04/05/2006, quando recomeçou a fluir novo prazo prescricional,
 34 conforme a Lei nº 6.838/80 que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade
 35 de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar; **DECIDIU**, declarar a
 36 prescrição do presente processo nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 6.838/80, e
 37 arquivamento do processo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade decorrente
 38 da paralisação, se for o caso, dando-se ciência desta decisão aos interessados.
 39 (DECISÃO PL/SP Nº 151/2012).-----
 40 **PROCESSOS ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE PARA DECLARAÇÃO DE**
 41 **PRESCRIÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.873/99.-----**
 42 **Nº de Ordem 95** – Processo SF-001214/2007 – Ald Aichelin Ltda. (Infração à alínea “e”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 do artigo 6º da Lei nº 5.194/66).-----

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,

3 apreciando o Processo SF-001214/2007, que trata do ANI nº 0230076, lavrado em 14

4 de novembro de 2006, em nome da empresa Ald Aichelin Ltda., por infração à alínea

5 “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, encaminhado pelo Presidente para declaração de

6 prescrição; considerando que verifica-se que a interessada foi notificada da lavratura

7 do ANI em 01 de dezembro de 2006, data em que se iniciou o prazo para prescrição, e

8 passados mais de 05 (cinco) anos a infração não transitou em julgado, acabando o ANI

9 nº 0230076 por se tornar sem efeito e se enquadrando no dispositivo legal de

10 prescrição **DECIDIU**, declarar a prescrição do presente processo nos termos do artigo

11 1º da Lei nº 9.873/99, com o cancelamento do ANI nº 0230076 e arquivamento do

12 processo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade decorrente da paralisação,

13 se for o caso, dando-se ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº

14 150/2012).-----

15 **Nº de Ordem 96** – Processo SF-004026/1993 – Vidraria Anchieta Ltda. (Infração ao

16 artigo 59 da Lei nº 5.194/66).-----

17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,

18 apreciando o Processo SF-004026/1993, que trata do ANI nº 715.231, de 28 de

19 novembro de 2006, em nome da VIDRARIA ANCHIETA LTDA., por infração ao artigo

20 59 da Lei nº 5.194/66, encaminhado pelo Presidente para declaração de prescrição;

21 considerando que se verifica que a interessada foi notificada da lavratura do ANI em

22 01 de dezembro de 2006, data em que se iniciou o prazo prescricional, e passados

23 mais de 05 (cinco) anos a infração não transitou em julgado, acabando o ANI nº

24 715.231 por se tornar sem efeito e se enquadrando no dispositivo legal de prescrição

25 **DECIDIU**, declarar a prescrição do presente processo nos termos do artigo 1º da Lei nº

26 9.873/99, com o cancelamento do ANI nº 715.231 e arquivamento do processo, sem

27 prejuízo da apuração da responsabilidade decorrente da paralisação, se for o caso,

28 dando-se ciência desta decisão à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 149/2012).-----

29 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea

30 “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar

31 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----

32 **Nº de Ordem 81** – Processo SF-002602/2006 – Carlos Alberto Ferreira. Manifestaram-

33 se favoravelmente 165 (cento e setenta e seis) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de

34 Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alessandro

35 Cavina Marroni, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério

36 Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida

37 Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís

38 Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto,

39 Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Maria Claret Reis de Andrade,

40 Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto Martins, Arlei Arnaldo Madeira,

41 Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo

42 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
2 Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André
3 Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de
4 Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Roberto Tamburi Piovesani,
5 Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan
6 Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila
7 Lobo, Cyro Rafael Monteiro da Silva, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme
8 Gaspar Ruas, Demétrio Cardoso Lobo, Dimar Bergamo, Edenir Artur Veiga, Eduardo
9 Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo
10 Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,
11 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,
12 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele
13 Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique
14 Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto
15 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo
16 Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João
17 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge
18 Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Eduardo
19 Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
20 Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza,
21 José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Luís
22 Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
23 Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Vinícius Abrão, Jurandir
24 Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Letícia Girardi de Souza Machado, Lineu
25 Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Alberto
26 Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas
27 Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz
28 Fernando Napoleone, Mara Cardoso Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo
29 Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio
30 da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário
31 Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel
32 Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira
33 Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nízio José Cabral, Osmar Vicari Filho, Paulo
34 Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira,
35 Paulo Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique
36 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte
37 Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe,
38 Roberto Alves de Oliveira, Roberto Atienza, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo
39 Perfeito Alonso, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge
40 Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,
41 Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel
42 Duarte, Valdir Vitor Franscscatto, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vicente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Hideo Oyama, Wilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon
2 Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Yoshihide Uemura. Votaram contrariamente 10
3 (dez) Conselheiros(as): Benedito Antonio Sernaglia, Cláudio Roberto Marques, Gerson
4 Ribeiro Lemos, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Tadeu de Aguiar Pio, Nilson
5 José Alves, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Valentin dos Santos Falcão, Welington
6 Guilherme Rezende. Absteram-se de votar 05 (cinco) Conselheiros(as): Beatriz Pinho
7 Silva Bessa, Carlos Alberto Ferreira, João Paulo Dutra, José Roberto Barbosa Satto,
8 Newton Geraissate. (DECISÃO PL/SP Nº 148/2012).-----
9 Às quinze horas e trinta minutos os Conselheiros Beatriz Pinho Silva Bessa e Carlos
10 Alberto Guimarães Garcez solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
11 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----
12 **PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
13 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
14 **REGIMENTO.**-----
15 **Nº de Ordem 02** – Processo SF-002458/2009 – Aparecido Valentim Basaglia ME
16 (Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66) – Processo encaminhado pela CEA –
17 Relator: Jorge Joel Faria de Souza – 1ª Vista: Gumercindo Ferreira da Silva – 2ª Vista:
18 Fernando Luiz Torsani.-----
19 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
21 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng.
22 Quim. e Seg. Trab. Jorge Joel de Faria Souza, constante às fls. 56, que trata do ANI nº
23 696.215, lavrado em 21 de dezembro de 2009, por infração ao artigo 59 da Lei nº
24 5.194/66, em nome da empresa Aparecido Valentim Basaglia ME; considerando o
25 objetivo social da interessada: comércio e tratamento de madeiras; considerando que o
26 relator se manifestou por não acolher o recurso interposto mantendo-se o ANI nº
27 696.215; considerando o Relatório e Voto Fundamentado exarado em pedido de Vista
28 pelo Conselheiro Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva, constante às fls. 58/59, que
29 se manifestou pela necessidade de registro da interessada no Crea-SP, com indicação
30 de profissionais da área da Engenharia Florestal e da Engenharia Química tendo em
31 vista as atividades de serralheria e tratamento químico de madeira com uso de vaso de
32 pressão realizadas pela empresa e conseqüentemente, pela manutenção do ANI;
33 considerando o Relatório e Voto Fundamentado exarado em segundo pedido de Vista
34 pelo Conselheiro Eng. Mec. Fernando Luiz Torsani, constante às fls. 61/66, que se
35 manifestou que conforme Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no
36 CNPJ, a atividade econômica principal (CNAE) é “serraria com desdobramento de
37 madeira”; considerando que essas atividades somente podem ser responsabilidade do
38 Engenheiro Florestal, conforme artigo “Área de preservação da madeira é atribuição do
39 engenheiro florestal”, do Prof. Elio José Santini do Departamento de Ciências
40 Florestais da UFSM, publicado no Jornal do CREA-RS, nº 7, nov/2003, anexo a este
41 relato, e artigo 10 da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando ainda que nem a
42 indústria de serraria e desdobramento de madeira, nem a indústria de tratamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 madeira são citadas na Resolução nº 122/90 do CRQ, portanto é possível concluir que
2 a atividade básica desenvolvida, conforme determina o artigo 1º da Lei Federal nº
3 6.839/80, não é da área química, e sim da área de engenharia florestal; considerando,
4 portanto, que a interessada deve proceder a indicação de um profissional da área da
5 Engenharia Florestal como responsável técnico; considerando que o Conselheiro
6 Relator concordou e acatou o parecer e relato do segundo Conselheiro Vistor
7 **DECIDIU**, aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo
8 segundo Conselheiro Vistor às fls. 61/66, que conclui por negar provimento ao recurso
9 interposto mantendo-se o ANI nº 696.215, bem como pela obrigatoriedade de registro
10 da empresa neste Conselho, com a indicação de responsável técnico legalmente
11 habilitado na área da Engenharia Florestal, dando-se ciência desta decisão à
12 interessada. Manifestaram-se favoravelmente 167 (cento e sessenta e sete)
13 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Airton Nabarrete, Alcir
14 dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alessandro Cavina Marroni, Alex
15 Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Amadeu
16 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana
17 Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto,
18 André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Fernando
19 Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir
20 Rodrigues Nogueira, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur
21 Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito
22 Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Ferreira, Carlos Alberto
23 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro
24 Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho
25 Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio
26 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Luís Rodrigues, Celso Rodrigues,
27 Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria
28 Ávila Lobo, Cyro Rafael Monteiro da Silva, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci
29 Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Dimar Bergamo, Edenir Artur
30 Veiga, Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,
31 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi
32 de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de
33 Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,
34 Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio
35 Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da
36 Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi
37 Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme
38 de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João
39 Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza,
40 Jorge Santos Reis, José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo
41 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Baião, José
42 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Istenes Eses Filho, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio
 2 Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José
 3 Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, Jurandir Lourenço Cardozo, Letícia
 4 Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís
 5 Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz
 6 Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas,
 7 Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mara Cardoso Machado,
 8 Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva,
 9 Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth
 10 Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço,
 11 Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson
 12 Barbosa Machado Neto, Nelson Luís Cappelli, Nelson Nady Nór Filho, Newton
 13 Geraissate, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo,
 14 Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Pedro Alves de Souza
 15 Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte
 16 Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe,
 17 Roberto Alves de Oliveira, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Robson Calvo de
 18 Sant’Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho,
 19 Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio
 20 Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,
 21 Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel
 22 Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de
 23 Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo Oyama, Wilson Aparecido Siviero, Walter
 24 Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Yoshihide Uemura. Votaram
 25 contrariamente 10 (dez) Conselheiros(as): Álvaro Martins, Benedito Antonio Sernaglia,
 26 Edmo José Stahl Cardoso, João Paulo Dutra, José Hamilton Villaça, José Vinícius
 27 Abrão, Martim César, Nízio José Cabral, Roberto Atienza, Vinícius Marchese Marinelli.
 28 Abstiveram-se de votar 17 (dezesete) Conselheiros(as): Antonio Luís Roçaça, Carlos
 29 Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Peterson Tremonte, Cláudio Roberto Marques,
 30 Eduardo de Azevedo Botter, José Avelino Rosa, José Eduardo Quaresma, José Tadeu
 31 de Aguiar Pio, Laerte Lambertini, Marco Aurélio da Costa, Nilson José Alves, Osmar
 32 Barros Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Takeyama, Pedro Sérgio Pimenta,
 33 Renato Gallina, Welington Guilherme Rezende. (DECISÃO PL/SP Nº 140/2012).-.-.-.-.
 34 Às dezesseis horas os Conselheiros Arnaldo Santos Pinto Júnior, Fábio Antonio
 35 Barbosa e Mara Cardoso Machado solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.
 36 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**.....
 37 **Nº de Ordem 36** – Processo E-000004/2008 – Apuração de Falta Ética Disciplinar –
 38 Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d” do artigo 34 da Lei nº
 39 5.194/66 e do anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/03. (DECISÃO PL/SP Nº
 40 141/2012).-.-.-.-.
 41 Os processos Números de Ordem 47, 58 e 59 foram discutidos em conjunto.-.-.-.-.
 42 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
2 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
3 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
4 336/89, do Confea.....
5 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
6 Sem prazo de revisão – CEEC.....
7 **Nº de Ordem 47** – Processo F-004133/2011 – Quametal Comércio de Produtos
8 Metalúrgicos Ltda. ME – Eng. Civ. José Luís Markezim.....
9 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro José Vinícius
10 Abrão.....
11 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....
12 **Nº de Ordem 58** – Processo F-004196/2009 – Marcondes Soares Teles ME – Eng.
13 Civ. Antonio Nelson Passaro.....
14 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro José Vinícius
15 Abrão.....
16 Sem prazo de revisão – CEEC.....
17 **Nº de Ordem 59** – Processo F-000900/2009 – Paulo César Brito Buritama ME – Eng.
18 Civ. Walter Jaime Simão Cunha.....
19 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro José Vinícius
20 Abrão.....
21 Às dezesseis horas e quinze minutos os Conselheiros Artur Gonçalves, Celso Luís
22 Rodrigues, Francisco José Burlamaqui Faraco, Maria Elizabeth Brotto, Pedro Henrique
23 Lorenzetti Losasso e Pedro Sérgio Pimenta solicitaram licença para retirarem-se da
24 Sessão.....
25 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.....
26 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea
27 “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o
28 recurso interposto, cancelando-se o ANI.....
29 **Nº de Ordem 84** – Processo SF-000015/2011 – Greggio M A – Consultoria Ambiental
30 Ltda.....
31 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Paulo Adriano Niel
32 Freire.....
33 Os processos Números de Ordem 72, 73 e 77 foram discutidos em conjunto, obtendo-
34 se a seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 143 (cento e quarenta e três)
35 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alcir dos Santos Elias,
36 Alessandra Dutra Coelho, Alessandro Cavina Marroni, Alexandre de Sene Pinto,
37 Alexandre Rogério Gaino, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida
38 Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão,
39 André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto
40 Neto, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio
41 Moacir Rodrigues Nogueira, Arlei Arnaldo Madeira, Aureo Emanuel Pasqualetto
42 Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos,
2 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Roberto
3 Souza e Silva, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio Roberto de Oliveira, Celso
4 de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Roberto Marques, Cleiton
5 Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Rafael Monteiro da Silva, Daniel Antonio
6 Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Dimar
7 Bergamo, Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Evandra Bussolo
8 Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca
9 Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gisele Herbst Vazquez,
10 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves,
11 Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivo Nicolielo Antunes
12 Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes
13 Romeiro, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da
14 Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Eduardo Abramides
15 Testa, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,
16 José Elias Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal
17 de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Orlando Pinto da Silva,
18 José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa
19 Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão,
20 Jurandir Lourenço Cardozo, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve,
21 Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts,
22 Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César
23 Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro,
24 Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte,
25 Martim César, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito
26 Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira
27 Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nelson Nady Nór Filho, Newton Geraissate,
28 Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo
29 Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Ferreira, Paulo Takeyama,
30 Pedro Shiguero Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, René
31 Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Roberto Atienza,
32 Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso,
33 Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge
34 Duarte David, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony
35 Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Umberto
36 Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama,
37 Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Gonçalves Ferreira Filho,
38 Yoshihide Uemura. Votaram contrariamente 10 (dez) Conselheiros(as): Airton
39 Nabarrete, Alex Thaumaturgo Dias, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Benedito
40 Antonio Sernaglia, Carlos Peterson Tremonte, Cláudio Luís Arena, Euzébio Beli,
41 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Laerte Lambertini, Sidney da Silva Ramos.
42 Abstiveram-se de votar 28 (vinte e oito) Conselheiros(as): Álvaro Martins, Aparecido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Fujimoto, Augusto José Pereira Filho, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso
2 Rodrigues, Edenir Artur Veiga, Fernando Bernardi de Souza, Gerson Ribeiro Lemos,
3 Hosana Celi da Costa Cossi, Ivanete Marchiorato, João Paulo Dutra, José Avelino
4 Rosa, José Barbosa, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Tadeu de
5 Aguiar Pio, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Márcio
6 Menezes da Silva, Marco Aurélio da Costa, Mário Roberto Bodon Gomes, Paulo
7 Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Valdir
8 Vitor Franscescatto, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Walter Checon Filho,
9 Welington Guilherme Rezende.....

10 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....

11 **Nº de Ordem 72** – Processo PR-000586/2011 – João Mattaraia Neto (Anotação em
12 Carteira) – Processo encaminhado pela CEEAGRIM e CEEC, nos termos da alínea “d”
13 do artigo 46 da Lei nº 5.194/66, PL-2.087/04 e Instrução nº 2.522.....

14 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
16 apreciando o Processo PR-000586/2011, que trata da solicitação de Certidão de Inteiro
17 Teor para execução de atividades de georreferenciamento e geoprocessamento,
18 requerida pelo Eng. Civ. João Mattaraia Neto, encaminhado pelas Câmaras
19 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do §
20 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL-1347/08, do Confea;
21 considerando que o interessado concluiu o Curso de Especialista em
22 Geoprocessamento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais Urbanos (Pós-
23 graduação) em 18/12/2010, com carga horária de 551 horas, pela Faculdade “Dr.
24 Francisco Maeda” – FAFRAM – Ituverava; considerando que o profissional realizou o
25 curso na vigência da Resolução nº 1.010/05, do Confea, e que o artigo 4º desta
26 Resolução dispõe: “para os graduados de nível superior, estão previstos acréscimos
27 de atribuições à partir da pós-graduação, ou seja, graduados de nível superior
28 portadores de certificados de cursos sensu lato ou sensu stricto regulares”;
29 considerando que a Instituição e seu curso encontram-se devidamente cadastrados à
30 luz do Anexo III da Resolução nº 1.010/05, do Confea; considerando as manifestações
31 favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
32 Engenharia Civil quanto à concessão de atribuições para as atividades de
33 georreferenciamento de imóveis rurais ao interessado, com a expedição da respectiva
34 Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia
35 de Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao Eng. Civ. João Mattaraia Neto
36 as atribuições profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de
37 Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão, dando-se ciência desta decisão
38 ao interessado. (DECISÃO PL/SP Nº 142/2012).....

39 **Nº de Ordem 73** – Processo PR-000617/2011 – Antonio Wilson e Silva (Anotação em
40 Carteira) – Processo encaminhado pela CEEAGRIM e CEEC, nos termos da alínea “d”
41 do artigo 46 da Lei nº 5.194/66, PL-2.087/04 e Instrução nº 2.522.....

42 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
2 apreciando o Processo PR-000617/2011, que trata da solicitação de Certidão de Inteiro
3 Teor para assumir atividades de Georreferenciamento junto ao INCRA, requerida pelo
4 Técnico em Estradas Antônio Wilson e Silva, encaminhado pelas Câmaras
5 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do §
6 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea;
7 considerando que o interessado concluiu o Curso de Formação Continuada em
8 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado no período de 17/09/2010 a
9 04/06/2011, com carga horária de 360 horas, oferecido pela Faculdade de Engenharia
10 de Agrimensura de Pirassununga; considerando o disposto na PL nº 2.087/04, bem
11 como o artigo 10, inciso II e § 3º da Resolução nº 1.010/05, ambas do Confea;
12 considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de
13 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à concessão da respectiva
14 Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia
15 de Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao Técnico em Estradas Antônio
16 Wilson e Silva as atribuições profissionais para exercer as atividades de
17 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão, dando-
18 se ciência desta decisão ao interessado. (DECISÃO PL/SP Nº 143/2012).-.....
19 **Nº de Ordem 77** – Processo PR-000659/2011 – Marco Antonio Katsujiro Watanabe
20 (Certidão de Inteiro Teor) – Processo encaminhado pela CEEAGRIM e CEA, nos
21 termos da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66, PL-2.087/04 e Instrução nº 2.522.-
22 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
24 apreciando o Processo PR-000659-2011, que trata da solicitação de Certidão de
25 Inteiro Teor e Anotação em Carteira para execução de atividades de
26 georreferenciamento de Imóveis Rurais, requerida pelo Eng. Agr. Marco Antônio
27 Katsujiro Watanabe, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
28 Agrimensura e de Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem
29 como no disposto na PL nº 1.347/08, do Confea; considerando que o interessado
30 concluiu o Curso de "Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lato
31 Sensu", realizado no período de 16/04/2010 a 29/01/2011, com carga horária de 480
32 horas, oferecido pela Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga;
33 considerando que o profissional realizou o curso na vigência da Resolução nº
34 1.010/05, do Confea, e que o artigo 4º desta Resolução dispõe: “para os graduados de
35 nível superior, estão previstos acréscimos de atribuições à partir da pós-graduação, ou
36 seja, graduados de nível superior portadores de certificados de cursos sensu lato ou
37 senso stricto regulares”; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras
38 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia quanto à concessão de
39 atribuições para as atividades de georreferenciamento de imóveis rurais ao
40 interessado, com a expedição da respectiva Certidão, **DECIDIU**, aprovar as Decisões
41 das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia,
42 concedendo ao Eng. Agr. Marco Antônio Katsujiro Watanabe as atribuições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
2 expedindo-se a respectiva Certidão, dando-se ciência desta decisão ao interessado.
3 (DECISÃO PL/SP Nº 144/2012).-----
4 Os Processos Números de Ordem 74, 75 e 76 foram discutidos em conjunto, obtendo-
5 se a seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 105 (cento e cinco)
6 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Alcir dos Santos Elias, Alessandro Cavina
7 Marroni, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Amadeu Tachinardi
8 Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Margarida
9 Malheiro Sansão, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto,
10 Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Arlei
11 Arnaldo Madeira, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo
12 Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça
13 Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto Souza e
14 Silva, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida
15 Bairão, Cláudio Roberto Marques, Cleleni Maria Ávila Lobo, Daniel Antonio Salati
16 Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edenir Artur
17 Veiga, Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli,
18 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos
19 de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele
20 Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique
21 Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivo
22 Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, João Bosco Nunes Romeiro, João
23 Claudinei Alves, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Santos Reis, José Eduardo
24 Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Guilherme
25 Pascoal de Souza, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
26 Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, Jurandir
27 Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro,
28 Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto,
29 Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Marcelo Godinho Lourenço, Márcio Menezes
30 da Silva, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mauro José
31 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior,
32 Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Nady Nór
33 Filho, Nízio José Cabral, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel
34 Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Pedro Shigueru Katayama, Renê Alexandre Galetti,
35 Ronaldo Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sívio
36 Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,
37 Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte, Valdir Vitor
38 Francescatto, Valentin dos Santos Falcão, Vinícius Marchese Marinelli, Walter
39 Gonçalves Ferreira Filho, Yoshihide Uemura. Abstiveram-se de votar 45 (quarenta e
40 cinco) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins,
41 Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, Augusto José Pereira Filho,
42 Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Roberto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Luiz
2 Torsani, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João
3 Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de Faria Souza, José Avelino Rosa, José
4 Barbosa, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Tadeu de Aguiar Pio,
5 Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz
6 Ferdinando Pignoli Perassa, Marco Aurélio da Costa, Mário Ribeiro Duarte, Mário
7 Roberto Bodon Gomes, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Paulo Eduardo
8 Finhane Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior,
9 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto
10 Atienza, Robson Calvo de Sant'Ana, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão
11 Filho, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho, Welington
12 Guilherme Rezende. Votaram contrariamente 30 (trinta) Conselheiros(as): Adriano
13 Souza, Alex Thaumaturgo Dias, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Aparecido
14 Fujimoto, Benedito Antonio Sernaglia, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís
15 Arena, Cleiton Manfredini, Cyro Rafael Monteiro da Silva, Dimar Bergamo, Hosana Celi
16 da Costa Cossi, Ivanete Marchiorato, João Paulo Dutra, José Eduardo Wanderley de
17 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Querido, José Hamilton Villaça, José Istenes
18 Eses Filho, José Roberto Barbosa Satto, José Vinícius Abrão, Letícia Girardi de Souza
19 Machado, Marcelo Perrone Ribeiro, Martim César, Nelson Luís Cappelli, Paulo
20 Ferreira, Roberto Alves de Oliveira, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ruy Tomohide
21 Yohana, Umberto Ghilarducci Neto, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti e José
22 Elias Laier que apresentou declaração de voto nos seguintes termos: "Nós votamos
23 contra a aprovação do voto do relator dos processos PR-645/2011, PR-644/2011 e PR-
24 704/2011, indeferindo as solicitações de profissionais da engenharia civil, por violar o
25 princípio da legalidade, uma vez que habilitação profissional é tema de competência
26 exclusiva das câmaras Especializadas e em Plenário apenas em grau de recurso, que
27 não é o caso dos processos em apreço. Além disso, a PL-1347/08 não tem respaldo
28 legal para anular poderes conferidos pela Lei 5194/66.".....
29 **Nº de Ordem 74** – Processo PR-000645/2011 – Raul Donizeti Ribeiro (Anotação em
30 Carteira) – Processo encaminhado pela CEEAGRIM e CEEC, nos termos da alínea "d"
31 do artigo 46 da Lei nº 5.194/66, PL-2.087/04 e Instrução nº 2.522.....
32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
34 apreciando o Processo PR-000645/2011, que trata da solicitação de Certidão de Inteiro
35 Teor e Anotação em Carteira para execução de atividades de Georreferenciamento de
36 Imóveis Rurais, requerida pelo Eng. Civ. Raul Donizeti Ribeiro, encaminhado pelas
37 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos
38 termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08,
39 do Confea; considerando que o interessado concluiu o Curso de "Formação
40 Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais", realizado na Faculdade de
41 Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 11/03/2005 a 05/11/2005,
42 com carga horária de 360 horas; considerando a PL nº 2.087/04, do Confea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 considerando o artigo 25 da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que o
 2 Certificado apresentado pelo profissional refere-se a um curso com carga horária de
 3 360 horas, mas não atende o disposto na legislação mencionada; considerando as
 4 manifestações desfavoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de
 5 Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à expedição da respectiva Certidão
 6 **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de
 7 Agrimensura e de Engenharia Civil, pelo indeferimento da Certidão de Inteiro Teor para
 8 atividades de Georreferenciamento solicitada pelo Eng. Civ. Raul Donizeti Ribeiro,
 9 dando-se ciência desta decisão ao interessado. (DECISÃO PL/SP Nº 145/2012).-.-.-.-
 10 **Nº de Ordem 75** – Processo PR-000644/2011 – Germano Miguel de Assis (Anotação
 11 em Carteira) – Processo encaminhado pela CEEAGRIM e CEEC, nos termos da alínea
 12 “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66, PL-2.087/04 e Instrução nº 2.522.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
 13 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 15 apreciando o Processo PR-000644/2011, que trata da solicitação de Certidão de Inteiro
 16 Teor e Anotação em Carteira para execução de atividades de Georreferenciamento de
 17 Imóveis Rurais, requerida pelo Eng. Civ. Germano Miguel de Assis, encaminhado pelas
 18 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos
 19 termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08,
 20 do Confea; considerando que o interessado concluiu o Curso de "Formação
 21 Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais", realizado na Faculdade de
 22 Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 11/03/2005 a 05/11/2005,
 23 com carga horária de 360 horas; considerando a PL nº 2.087/04, do Confea;
 24 considerando o artigo 25 da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que o
 25 Certificado apresentado pelo profissional não se refere a curso de pós-graduação e
 26 sim um curso de Formação Continuada, não atendendo, portanto, o disposto na
 27 legislação mencionada; considerando as manifestações desfavoráveis das Câmaras
 28 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à
 29 expedição da respectiva Certidão **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras
 30 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, pelo
 31 indeferimento da Certidão de Inteiro Teor para atividades de Georreferenciamento
 32 solicitada pelo Eng. Civ. Germano Miguel de Assis, dando-se ciência desta decisão ao
 33 interessado. (DECISÃO PL/SP Nº 146/2012).-
 34 **Nº de Ordem 76** – Processo PR-000704/2011 – Daniel Queiroz de Oliveira (Anotação
 35 em Carteira) – Processo encaminhado pela CEEAGRIM e CEEC, nos termos da alínea
 36 “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66, PL-2.087/04 e Instrução nº 2.522.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
 37 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
 39 apreciando o Processo PR-000704/2011, que trata da solicitação de Certidão de Inteiro
 40 Teor e Anotação em Carteira para execução de atividades de Georreferenciamento de
 41 Imóveis Rurais, requerida pelo Eng. Civ. Daniel Queiroz de Oliveira encaminhado pelas
 42 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL nº 1.347/08,
2 do Confea; considerando que o interessado concluiu o Curso de Georreferenciamento,
3 realizado na Universidade Federal de Uberlândia, no período de 29/01/2010 a
4 29/05/2010, com carga horária de 360 horas; considerando a PL nº 2.087/04, do
5 Confea; considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 1.010/05, do Confea:
6 "para os graduados de nível superior, estão previstos acréscimos de atribuições à
7 partir da pós-graduação, ou seja, graduados de nível superior portadores de
8 certificados de cursos sensu lato ou sensu stricto regulares"; considerando a Decisão
9 PL nº 256/2010 que determina ao CREA-MG não cadastrar o Curso de Extensão em
10 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, objeto do termo de contrato celebrado entre a
11 empresa Castela Consultoria Ltda. e a Fundação de Apoio Universitário, sob a
12 interveniência da Universidade Federal de Uberlândia, conforme os dispositivos do
13 Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; considerando o § 3º do art. 2º do Anexo III
14 da Resolução nº 1.010/2005, do Confea; considerando que o curso em tela não é
15 regular perante o Regional de origem, CREA-MG, tampouco perante o Confea;
16 considerando as manifestações desfavoráveis das Câmaras Especializadas de
17 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à expedição da respectiva
18 Certidão, por não haver amparo legal, **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras
19 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, pelo
20 indeferimento da Certidão de Inteiro Teor para atividades de Georreferenciamento de
21 Imóveis Rurais solicitada pelo Eng. Civ. Daniel Queiroz de Oliveira, dando-se ciência
22 desta decisão ao interessado. (DECISÃO PL/SP Nº 147/2012).-----
23 Às dezesseis horas e quarenta minutos os Conselheiros Ana Lúcia Barretto Penna,
24 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy e Carlos André Mattei Gyori
25 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
26 **2 – INDICAÇÃO DO ENG. AGR. RICARDO ANTONIO DE ARRUDA VEIGA PARA**
27 **COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO**
28 **1º DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 1.028/10, DO CONFEA, REGULAMENTO**
29 **ELEITORAL ESPECÍFICO POR ELA APROVADO E DECISÃO PL-0360/2012 QUE**
30 **ESTABELECE DATAS PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA;-**
31 **Nº de Ordem 97 – Crea-SP – Processo encaminhado pelo Presidente, nos termos do**
32 **parágrafo 1º do anexo do artigo 6º da Resolução nº 1.028/10.-----**
33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
34 apreciando a indicação do Engenheiro Agrônomo Ricardo Antonio de Arruda Veiga
35 para compor a Diretoria Executiva da Mútua, encaminhada pela presidência deste
36 Conselho, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução nº 1.028/10, do
37 Confea, que dispõe que a forma de escolha dos diretores executivos será estabelecida
38 pelo Confea por meio do regulamento eleitoral específico; e considerando o
39 Regulamento Eleitoral específico por ela aprovado e Decisão PL-0360/2012 que
40 estabelece datas para a eleição da Diretoria Executiva da Mútua **DECIDIU**, aprovar a
41 indicação do Engenheiro Agrônomo Ricardo Antonio de Arruda Veiga para compor a
42 Diretoria Executiva da Mútua. Manifestaram-se favoravelmente 151 (cento e cinquenta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 e um) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Airton Nabarrete,
 2 Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alessandro Cavina Marroni, Alex
 3 Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro
 4 Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos
 5 Santos, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís
 6 Paradela, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio
 7 Moacir Rodrigues Nogueira, Arlei Arnaldo Madeira, Augusto José Pereira Filho, Aureo
 8 Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior,
 9 Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de
 10 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo José, Carlos
 11 Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira,
 12 Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio
 13 Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Rafael Monteiro
 14 da Silva, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Davi Guilherme
 15 Gaspar Ruas, Dimar Bergamo, Edenir Artur Veiga, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,
 16 Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,
 17 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,
 18 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez,
 19 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Henrique Monteiro Alves,
 20 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira
 21 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Jânio Brasil Barbosa,
 22 Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves,
 23 Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, José Barbosa, José
 24 Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José
 25 Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José
 26 Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Otávio Machado Menten, José
 27 Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José
 28 Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço
 29 Cardozo, Laerte Lambertini, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís
 30 Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz
 31 Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas,
 32 Luiz Cornélio Schmidt, Marcelo Godinho Lourenço, Márcio Menezes da Silva, Marcos
 33 Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte, Mário
 34 Roberto Bodon Gomes, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton
 35 Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
 36 Nelson Luís Cappelli, Nelson Nady Nór Filho, Newton Geraissate, Nilson José Alves,
 37 Nízio José Cabral, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire,
 38 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de
 39 Souza Júnior, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre
 40 Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Roberto Atienza, Roberto
 41 Paulo Valeriani Ignatios, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque
 42 Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner
2 Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Uriel
3 Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de
4 Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo Oyama, Wilson Aparecido Siviero, Vinícius
5 Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Yoshihide
6 Uemura. Votaram contrariamente 07 (sete) Conselheiros(as): Antonio Maria Claret Reis
7 de Andrade, Aparecido Fujimoto, Cleiton Manfredini, Eduardo Gomes Pegoraro, Ivo
8 Nicolielo Antunes Júnior, Jorge Santos Reis, Martim César. Abstiveram-se de votar 08
9 (oito) Conselheiros(as): João Paulo Dutra, José Avelino Rosa, José Eduardo
10 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Orlando Pinto da Silva, Letícia Girardi de
11 Souza Machado, Marco Aurélio da Costa, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Wellington
12 Guilherme Rezende. (DECISÃO PL/SP Nº 136/2012).-----
13 Às dezesseis horas e cinquenta minutos os Conselheiros Adolfo Eduardo de Castro,
14 Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Davi
15 Guilherme Gaspar Ruas, Fernando Eugênio Lenzi, José Elias Laier, Marcos Alberto
16 Bussab, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Roberto Atienza, Wellington Guilherme Rezende
17 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
18 **3 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO CREA-SP, DO MÊS DE DEZEMBRO DE**
19 **2011, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;-----**
20 **Nº de Ordem 98** – Processo C-000099/2011 – Crea-SP – Balancete Crea-SP 2011 –
21 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
22 Regimento.-----
23 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de
24 Contas, o Conselheiro **Mário Roberto Bodon Gomes** fez a seguinte manifestação:
25 “Boa tarde Sr. Presidente, mesa diretora e Senhores Conselheiros do Crea-SP. A
26 Comissão esteve reunida, na sede da Faria Lima, em 04 de abril de 2012 em sua 3ª
27 Reunião. Nesta oportunidade, a Comissão analisou os relatórios gerenciais, bem como
28 o balancete de dezembro de 2011, onde observou os seguintes pontos relevantes:
29 Crescimento de 13,76% na receita líquida durante o exercício de 2011; Aumento de
30 2,94% na despesa durante o exercício de 2011; Redução do déficit orçamentário
31 comparado ao exercício de 2010 em torno de 47%. Apresentamos um comparativo das
32 disponibilidades financeiras do Crea e o CAU referente aos 90% proveniente de
33 arrecadações, conforme determinou a Lei Federal nº 12.378 de 21/12/2010. No
34 próximo quadro, temos um demonstrativo da composição dos valores repassados ao
35 CAU durante o exercício de 2011. Até o mês de dezembro, foi recolhido aos cofres do
36 Conselho 1.102.310 ARTs, em quantidades, ou seja, 7% superior ao arrecadado no
37 mesmo mês em termos acumulados, sendo que deste total, 174.229 foram
38 provenientes dos arquitetos. Conforme Resolução nº 1.030/2010 do Confea, o Crea
39 contribuiu durante o exercício de 2011, com 1% de sua receita para o PRODESU –
40 Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua.
41 Encerramos o exercício de 2011 com um saldo bancário no montante de R\$
42 35.048.730 (milhões de reais), demonstrado na Ata de Reunião da CPOTC fls. 09.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Encerramos o exercício de 2011 com um superávit financeiro de R\$ 25.450.284,
2 proveniente da diferença entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, conforme
3 demonstrado no balanço patrimonial distribuído aos senhores previamente.
4 Encerramos o Exercício Contábil de 2011, com uma receita de R\$ 135.787.106
5 (milhões de reais) e com uma despesa de R\$ 149.389.892 (milhões de reais), sito as
6 fls. 02 da Ata da CPOTC. Analisamos também a prestação de contas da Mútua,
7 referente ao mês de janeiro de 2012, além de 27 Processos de Ordem C. Colocamo-
8 nos à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do Crea-SP, para quaisquer
9 esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos relatórios que já foram
10 distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do exposto, apresentamos nosso
11 Balancete de dezembro de 2011, prestação de contas de 2011 e os relatórios de
12 fevereiro/2012 da Mútua-SP e 28 processos de prestação de contas de repasse
13 relativo aos 16% e rateio entre o Crea-SP e diversas Entidades de Classe para
14 apreciação e aprovação. Muito obrigado.”.....

15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
16 apreciando o Processo C-000099/2011, que trata da Prestação de Contas do Crea-SP
17 referente ao Balancete do mês de dezembro de 2011, apresentado pela Comissão
18 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do artigo 141
19 do Regimento; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de
20 Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 016/2012, considerou cumprida todas
21 as formalidades da lei, referente ao Balancete do mês de dezembro de 2011 **DECIDIU**,
22 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 016/2012, referendando o Balancete do mês de
23 dezembro de 2011, apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada
24 de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento. Manifestaram-se
25 favoravelmente 121 (cento e vinte e um) Conselheiros(as): Adriano Souza, Airton
26 Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alessandro Cavina
27 Marroni, Alexandre de Sene Pinto, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos
28 Santos, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís
29 Paradela, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaça, Antonio
30 Maria Claret Reis de Andrade, Arlei Arnaldo Madeira, Augusto José Pereira Filho,
31 Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas
32 Fumió, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de
33 Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de
34 Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís
35 Arena, Cleiton Manfredini, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi,
36 Dimar Bergamo, Edenir Artur Veiga, Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota
37 Carvalho, Euzébio Belí, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Luiz
38 Torsani, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson
39 Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto
40 Ferreira Jorge, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto
41 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo
42 Nicolielo Antunes Júnior, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Romeiro, Jorge Joel de Faria Souza, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de
2 Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José
3 Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten,
4 José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins,
5 José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Letícia Girardi de Souza Machado,
6 Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís
7 Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz
8 Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio
9 Schmidt, Marcelo Godinho Lourenço, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário
10 Roberto Bodon Gomes, Martim César, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior,
11 Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís
12 Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Osmar Barros
13 Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Takeyama, Pedro Alves
14 de Souza Júnior, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Renê
15 Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Robson Calvo de
16 Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho,
17 Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Thiago
18 Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino
19 Peres, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de
20 Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius
21 Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Yoshihide
22 Uemura. Votou contrariamente o Conselheiro Sílvio Coelho. Abstiveram-se de votar 12
23 (doze) Conselheiros(as): Amadeu Tachinardi Rocha, Carlos Alexandre da Graça Duro
24 Couto, Henrique Monteiro Alves, João Paulo Dutra, José Avelino Rosa, José Barbosa,
25 José Eduardo Quaresma, Jurandir Lourenço Cardozo, Marco Aurélio da Costa, Paulo
26 Adriano Niel Freire, Paulo Rui de Oliveira, Simar Vieira de Amorim. (DECISÃO PL/SP
27 Nº 137/2012).-----
28 Às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos o Conselheiro Paulo Takeyama
29 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
30 **4 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO CREA-SP –**
31 **EXERCÍCIO 2011 APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO**
32 **PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO**
33 **INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**-----
34 **Nº de Ordem 99** – Processo C-000802/2011 – Crea-SP – Prestação de Contas –
35 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
36 Regimento.-----
37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
38 apreciando o Processo C-000802/2011, que trata da Prestação de Contas Anual do
39 Crea-SP Exercício de 2011, aprovada e encaminhada pela Comissão Permanente de
40 Orçamento e Tomada de Contas que, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº
41 044/2012, considerou que foram cumpridos os requisitos constantes dos artigos 140 e
42 141, inciso II, Seção VI, do Regimento do Crea-SP, referente à prestação de contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 anual do Crea-SP – exercício 2011, **DECIDIU**, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º,
2 do Regimento do Crea-SP, referendar a Prestação de Contas Anual do Crea-SP –
3 Exercício 2011, a ser encaminhada ao Confea para aprovação. Manifestaram-se
4 favoravelmente 111 (cento e onze) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alcir dos Santos
5 Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alexandre de Sene Pinto, Amandio José Cabral
6 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís
7 Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz,
8 Antonio Luís Roçafa, Arlei Arnaldo Madeira, Augusto José Pereira Filho, Benito Saes
9 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
10 Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva,
11 Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan
12 Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Daniel Antonio Salati
13 Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Dimar Bergamo, Edenor Artur Veiga, Eduardo
14 Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Fábio Vedoatto,
15 Fernando Bernardi de Souza, Fernando Luiz Torsani, Francisca Ramos de Queiroz,
16 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez,
17 Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hosana Celi da Costa
18 Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi
19 Pereira, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra
20 Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, Jorge Joel de Faria Souza, José Avelino Rosa,
21 José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José Istenes Eses Filho, José
22 Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio
23 Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José
24 Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Letícia Girardi de
25 Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Francisco
26 Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto
27 Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt,
28 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,
29 Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus
30 Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves, Nízio José Cabral,
31 Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro
32 Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti, Ricardo
33 Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Robson
34 Calvo de Sant’Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac
35 Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva
36 Ramos, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade,
37 Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Vicente
38 Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon
39 Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Yoshihide Uemura. Votou contrariamente o
40 Conselheiro João Paulo Dutra. Abstiveram-se de votar 13 (treze) Conselheiros(as):
41 Alessandro Cavina Marroni, Amadeu Tachinardi Rocha, Carlos Alexandre da Graça
42 Duro Couto, Henrique Monteiro Alves, José Barbosa, José Eduardo Quaresma,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 Jurandir Lourenço Cardozo, Luís Alberto Pinheiro, Marco Aurélio da Costa, Osmar
2 Barros Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim.
3 (DECISÃO PL/SP Nº 138/2012).-----
4 **5 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**
5 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE**
6 **2012, CONFORME DECISÃO Nº PL-0686/2008, DO CONFEA, NOS TERMOS DO**
7 **INCISO VI DO ARTIGO 32 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.028/10, DO CONFEA.-**
8 **Nº de Ordem 100** – Processo C-000174/2012 – Mútua – Caixa de Assistência aos
9 Profissionais do Crea-SP – Prestação de Contas – Processo encaminhado pela
10 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008, do Confea, nos termos do inciso VI do
11 artigo 32 do anexo da Resolução nº 1.028/10, do Confea.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 19 de abril de 2012,
13 apreciando o Processo C-000174/2012, que trata da Prestação de Contas da Mútua
14 Caixa de Assistência dos Profissionais, apreciada e encaminhada pela Comissão
15 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, conforme disposto na Decisão PL-
16 0686/2008, do Confea, nos termos do inciso VI do artigo 32 do anexo da Resolução nº
17 1.028/10, do Confea; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
18 Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 017/2012, considerou
19 cumpridas as formalidades da lei, referente à Prestação de Contas da Mútua – Caixa
20 de Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de fevereiro de 2012 apresentada
21 pela Mútua **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 017/2012, referendando a
22 Prestação de Contas apresentada pela Mútua Caixa de Assistência dos Profissionais
23 referente ao mês de fevereiro de 2012. Manifestaram-se favoravelmente 108 (cento e
24 oito) Conselheiros(as): Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra
25 Coelho, Alexandre de Sene Pinto, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos
26 Santos, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís
27 Paradela, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaafa, Arlei Arnaldo
28 Madeira, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Mendes de
29 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo José, Carlos
30 Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira,
31 Celso de Almeida Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio
32 Luís Arena, Cleiton Manfredini, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves
33 Rossi, Dimar Bergamo, Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,
34 Euzébio Beli, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Luiz Torsani,
35 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gerson Ribeiro
36 Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hélio Augusto Ferreira
37 Jorge, Henrique Monteiro Alves, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto
38 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivo Nicolielo Antunes
39 Júnior, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, Jorge Joel de
40 Faria Souza, José Avelino Rosa, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de
41 Souza, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José
42 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Ricardo Alves Pereira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

1 José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins, José Vinícius Abrão, Letícia
2 Girardi de Souza Machado, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve,
3 Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto,
4 Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio
5 Schmidt, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Roberto Bodon Gomes,
6 Martim César, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de
7 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Newton Geraissate, Nilson José Alves,
8 Nízio José Cabral, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira
9 Camargo, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos
10 Santos, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira,
11 Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho,
12 Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David,
13 Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tony Menezes de
14 Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Vicente Hideo Oyama, Vilson
15 Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves
16 Ferreira Filho, Yoshihide Uemura. Abstiveram-se de votar 15 (quinze)
17 Conselheiros(as): Alessandro Cavina Marroni, Amadeu Tachinardi Rocha, Augusto
18 José Pereira Filho, Edenir Artur Veiga, João Paulo Dutra, José Barbosa, José Eduardo
19 Quaresma, José Tadeu de Aguiar Pio, Jurandir Lourenço Cardozo, Luís Alberto
20 Pinheiro, Marco Aurélio da Costa, Paulo Adriano Niel Freire, Robson Calvo de
21 Sant'Ana, Thiago Laisner Prata, Valdir Vitor Franscescato. Não havendo votos
22 contrários. (DECISÃO PL/SP Nº 139/2012).-----
23 Após o término dos trabalhos desta sessão plenária, o Conselheiro Eng. Eletric.
24 Arnaldo Pereira da Silva comunicou ao corpo funcional da Superintendência dos
25 Colegiados que teve problemas com seu equipamento de votação, tendo notado que
26 seu número de identificação não foi habilitado em algumas votações e, portanto, não
27 exerceu seu voto nesses momentos. No ato foram efetuados testes de leitura com o
28 equipamento fazendo com que a catraca permitisse os acessos solicitados e nenhuma
29 irregularidade do sensor magnético foi constatada. No entanto, verificou-se que o voto
30 do referido Conselheiro somente foi contabilizado na aprovação do número de ordem 1
31 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Plenária de 15/03/12. Constata-se ainda
32 que a falta do registro do voto do Conselheiro Arnaldo Pereira da Silva não interferiu no
33 resultado dos itens e processos discutidos e votados. Conforme verificações
34 procedidas, não foram verificadas outras ocorrências semelhantes no resultado das
35 votações, bem como que o Conselheiro Arnaldo Pereira da Silva permaneceu no
36 recinto da Plenária até o final dos trabalhos.-----
37 Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
38 Presidente Francisco Yutaka Kurimori encerrou a sessão às dezessete horas e três
39 minutos agradecendo a presença de todos e desejou que o grande Engenheiro do
40 Universo conduzisse todos os presentes aos seus lares junto aos seus familiares. E
41 eu, Diretor Administrativo Vinicius Marchese Marinelli, mandei lavrar a presente Ata
42 que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Diretor Administrativo e pelo Senhor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950 (ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012

- 1 Presidente na data de sua aprovação.....
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6